

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 515/2020/SUPEL/RO

S
U
P
E
L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9267

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 515/2020/SUPEL/RO

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 39/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 20 de fevereiro de 2020, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **515/2020/ZETA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, método de disputa **ABERTO**, sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 12.205/06](#), [nº 16.089/2011](#) e [nº 21.675/2017](#), [Decreto Federal nº 10.024/2019](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 22 de setembro de 2020.

HORÁRIO: às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0009.134382/2020-46**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ZETA/SUPEL

conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL OSTENSIVA ARMADA DIURNA E ARMADA NOTURNA NAS DEPENDÊNCIAS DAS RESIDÊNCIAS REGIONAIS E USINAS DE ASFALTO, SOB RESPONSABILIDADE DESTES DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no **subitem 2.3 ANEXO I** deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Ficam aqueles estabelecidos **no item 8.3 do Anexo I – Termo de Referência**, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Ficam aqueles estabelecidos **no item 13.1 do Anexo I – Termo de Referência**, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. DA FORMA DE RECEBIMENTO: Ficam aquelas estabelecidas **no item 17 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS: Ficam aquelas estabelecidas **no item 24 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18, § 1º e § 2º do [Decreto Estadual nº 12.205/06](#), devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: zetasupelro@hotmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9267, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

3.1.1. Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ZETA/SUPEL

3.1.2. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.3.1. Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do [Decreto Estadual n.º 12.205/06](#), manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: zetasupelro@hotmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) **3212-9267** ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **[ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#)**.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ZETA/SUPEL

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7º, Lei nº 10.520/02)

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ZETA/SUPEL

5.4.2. Sob a forma de consórcio, sendo que a união de esforços se faz necessária apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isoladas de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum;

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei n° 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei n° 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei n° 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei n° 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei n° 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO ITEM (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO)**, a partir da data da liberação do Edital no site

www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inciso III, Art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)).

8.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPRASNET** e as **especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

9 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Item 8.2** do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DESCCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCCLASSIFICARÁ**.

9.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DESCCLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.11. Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

reformulado pelo proponente;

9.11.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.11.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.12.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.13. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.14. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.15. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a [Lei Complementar n. 123/06](#), **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**;

9.16. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da [Lei Federal nº 8.666/93](#), após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.**

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I –

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ZETA/SUPEL

TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no ITEM 7.1 deste edital de licitação;

11.5. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. Para tanto, após a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a), antes da aceitação do item, poderá convocar todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, para enviar:

11.5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS E A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, SOB PENA DE DECLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

11.5.1.1. As empresas deverão apresentar ainda, declaração de Visita aos locais de prestação dos serviços, conforme modelo anexo F - Modelo de atestado de visita, comprovando que a empresa efetuou visita e vistoria nos locais de prestação dos serviços. Esta vistoria é considerada suficiente para que a empresa

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

contratada conheça todos os aspectos pertinentes aos serviços a serem executados.

11.5.2. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NO SUBITEM 11.5, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

11.5.2.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 11.5.

11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 11.5 do Edital.

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.12. O(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.2. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS**;

13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br ou através do formulário eletrônico: <https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

o caso;

13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão (ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial** – Lei nº 11.101/05 (falência e concordatas) expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos 90 dias, caso não tenha a informação da validade na certidão;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ZETA/SUPEL

a1) No caso de Certidão Positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) Balanço Patrimonial, referente ao exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Pregoeira, possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), não inferior a **10% (dez por cento)** do valor da proposta.

b.1) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

(Base Legal: art. 30, II c/c § 1º da Lei Federal 8.666/93; art. 3º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL).

13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.8.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução do objeto em contrato pertinente e compatível **em CARACTERÍSTICAS QUANTIDADES e PRAZOS**, nos termos do art. 4º da Orientação Técnica 001/GAB/2020, a saber;

Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

III- acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo.

13.8.2. Entende-se por pertinente e compatível **em características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem objeto compatíveis ou similares com os de serviços de vigilância/segurança patrimonial armada;

13.8.3. Entende-se por pertinente e compatível **em quantidades** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados comprovarem **a execução de serviços com pelo menos 05 (cinco) postos de vigilância**.

13.8.4. Entende-se por pertinente e compatível **em prazos** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados comprovarem **a execução de serviço com pelo menos 06 (seis) meses na execução dos serviços**.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

13.8.5. Os Atestados deverão ser datados e assinados e deverão conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como: a) Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão; b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente; c) Data de sua emissão; d) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

13.9. OUTROS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS.

a) Relação explícita, bem como, declaração formal de disponibilidade das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da presente licitação.

b) Autorização para funcionamento como prestadora de serviço de vigilância no âmbito do Estado de Rondônia e sua respectiva revisão, se for o caso, em plena validade, nos termos da Lei nº 7.102, de 20/06/1983 e alterações, no Decreto nº 89.056, de 24/11/1983 e alterações, na Portaria DPF/MJ nº 387, de 28/08/2006, alterada pela Portaria nº 515, de 28/11/2007;

c) Declaração que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

d) Cópia do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho da categoria pertinente ao objeto dos serviços, a fim de comprovar o piso salarial necessário para a elaboração da Planilha de Custos;

e) Comprovação de que atende a disciplina normativa do funcionamento de empresas especializadas em segurança privada instituída pela Lei nº 7.102 de 20 de julho de 1983, pelo Decreto nº 89056, de 24 de novembro de 1983, pela Lei nº 9.017 de 30 de março de 1995, pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995 e pela Lei nº 8.863 de 28 de março de 1994. Esta comprovação far-se-á mediante a apresentação de cópias das publicações no Diário Oficial da União das Portarias de autorização para funcionamento ou respectivas revisões anuais, da empresa, da filial e do escritório operacional que atenderá o contrato, conforme o caso, expedidas pela coordenação central de polícia do Departamento de Polícia Federal, em conformidade com o disposto na portaria nº 992 de 25 de outubro de 1995, do Diretor do Departamento federal.

f) Certificado de Segurança expedido pelo Departamento de Polícia Federal – Superintendência Regional de Rondônia (RO), na forma disposta na Portaria DPF/MJ nº 387/06.

13.10. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

13.10.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.10.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.10.3. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM)

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ZETA/SUPEL

ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

13.10.4. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.10.

13.10.4.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 13.10](#) do Edital.

13.11. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.13. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.14.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.15. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Estadual nº 21.675/2017](#).

13.16.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem [13.16.1](#), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.17. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.18. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.18.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
- b) *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.18.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.19. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.20. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14 – DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ZETA/SUPEL

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

apresentada à licitação.

16.2. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

16.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.6. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Decreto Estadual nº 18.340/2013, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.7. Nos termos do Decreto Estadual 18.340/13 e suas alterações, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

17 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA

17.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDONIA, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do Decreto Estadual 18.340/2013 e Decreto nº 7.892/2013.

17.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

17.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

17.5. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. .

17.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

18 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA
Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO
Mat. 300130075

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

18.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

18.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

18.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

18.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma [do art. 57 da Lei 8.666/93](#).

19.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20 – DO PAGAMENTO

20.1. Conforme estabelecido **no item 18 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Conforme estabelecido **no item 22 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

22 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Conforme estabelecido **no item 20 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

23 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

23.1. Conforme estabelecido **no item 21 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

24 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas decorrentes da contratação, estão consignados na: **Fonte de recursos: 100 - Programa / atividade: 26.122.1015.2087 - Elemento de despesa: 33.90.39.**

25 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

26 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

26.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

26.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

26.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

26.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

26.3O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

26.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

26.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

26.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

26.9.O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

26.10;Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

26.11.As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

26.12.O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do [Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93](#).

26.13.As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

26.14.O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

26.15.Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

26.16.Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

26.17.Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

26.18.A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

26.19.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

26.20.É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ZETA/SUPEL

independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

26.21. Compete à pregoeira diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indícios de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o preço inicialmente previsto e o preço ofertado pelos licitantes, conforme **SÚMULA N. 8/TCE-RO**.

26.22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: Ficam aquelas estabelecidas [no item 18 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

26.23. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site www.supel.ro.gov.br.

26.24. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

26.25. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9267**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

26.26. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

27 – ANEXOS

27.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- ANEXO I** - Termo de Referência;
- ANEXO II** - Quadro Estimativo de Preços;
- ANEXO III** - Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO IV** – Minuta do Contrato;
- ANEXO V** – Adendo Modificador.

Porto Velho-RO, **08 de setembro de 2020**.

JADER CHAPLIN B. OLIVEIRA
Pregoeiro da EQUIPE ZETA/SUPEL-RO
Mat. 300130075

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 515/2020/SUPEL/RO

ANEXO I - TRMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 INTRODUÇÃO:

Em observância ao disposto na Lei nº. 8.666/93 e demais legislações vigentes inerente ao objeto em tela, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal e pertinente possamos definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL OSTENSIVA ARMADA DIURNA E ARMADA NOTURNA NAS DEPENDÊNCIAS DAS RESIDÊNCIAS REGIONAIS E USINAS DE ASFALTO, SOB RESPONSABILIDADE DESTE DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Ressalta-se, que a elaboração do presente observou cuidadosamente os elementos essenciais preconizados nas legislações supramencionadas, com o intuito precípuo de otimizar resultados positivos no processo de contratação.

Com o objetivo de manter a garantia da integridade patrimonial das Residências Regionais e Usinas de asfalto sob responsabilidade deste DER-RO, se faz necessário a contratação dos serviços de vigilância armada o qual deverão ser prestados, mediante a contratação de empresa especializada, regularmente autorizada pelos órgãos competentes, através de vigilantes por ela contratados, detentores de curso de formação específica, de conformidade com a legislação pertinente.

2. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL OSTENSIVA ARMADA DIURNA E ARMADA NOTURNA NAS DEPENDÊNCIAS DAS RESIDÊNCIAS REGIONAIS E USINAS DE ASFALTO, SOB RESPONSABILIDADE DESTE DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme quantitativos e detalhamentos descritos neste instrumento.

Item	Residência	Endereço	Perímetro	Área
1	1ªRR – Colorado do Oeste	Rua Amapá nº 5329 Bairro São José-Colorado do Oeste CEP: 76.993-000	819,70 m	41.989,95 m ²

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

2	2ªRR – Ariquemes	Avenida Vimberê, bairro setor 04, número 2188, Cep. 76.873-463	800,00 m	40.000,00 m ²
3	3ªRR – Ouro Preto do Oeste	Rua: Burareiro, S/N, Bairro: Industrial - Ouro Preto do Oeste - RO	400,50 m	10.025,00 m ²
4	4ªRR – Cacoal	Rua Rondônia, nº 3186, bairro Princesa Isabel, CEP:76965-872, Cacoal-RO	muro da frente: 79m c/ a Rua Rondônia muro da lateral: 138,5m c/ a Rua Fortaleza	7.000,00 m ²
5	5ªRR – Rolim de Moura	Av. Sete de Setembro, nº 5490 bairro Boa Esperança, CEP: 76940-000	958,00 m	55.800,00 m ²
6	6ªRR – Machadinho do Oeste	RO133 Nº 4041 – CEP 76868-000 – Machadinho Do Oeste Rondônia	593,00 m	11.827,00 m ²
7	7ªRR – Alvorada do Oeste	AV: Independência, S/N, Bairro: Auto Alegre – Alvorada do Oeste – RO. CEP -76.930-000	900,00 m	47.085,38m ²
8	8ªRR – Ji-Paraná	BR-364, Km 08, Saída para Porto Velho. Zona rural. CEP 76.914-899	766,46 m	33.305,35 m ²
9	9ªRR – Vilhena	Trevesa C número 4722, bairro Bela Vista Cep, 76982-080, Vilhena-RO	440,00 m	12.075,00 m ²
10	11ªRR – Pimenta Bueno	Rua: Rui Barbosa nº 250, Bairro: Beira Rio, Cep:76970-000, Pimenta Bueno/RO.	400,00 m	10.000,00 m ²
11	12ªRR – Jaru	Rua Tapajós nº 3963 Setor 01 Jaru-RO	389,00 m	6.868,00 m ²
12	13ªRR – Porto Velho	Rua Antonio Lacerda, 4158. Setor Industrial. Porto Velho-RO	684,00 m	14.986,00 m ²
13	15ªRR – Buritis	Av. Ayrton Senna, 3766, Setor Industrial. Buritis	360,00 m	7.800,00 m ²
14	16ªRR – São Francisco do Guaporé	Rua Dom João 6º com Avenida Samuel Lourenço, nº 3828. Bairro Cidade Baixa. CEP. 76.935-000	374,00 m	8.560,00 m ²
15	Usina de Rolim de	Av. Morumbi, nº 3678-3892 - Industrial, Rolim	582,40 m	18.764,00 m ²

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

	Moura	de Moura - RO, 76940-000		
16	Usina Ji-Paraná	Av. Edson Lima do Nascimento, 3835. Bairro Jorge Teixeira. CEP. 76.9112-859. Ji-Paraná	501,71m	15.902,85 m ²
17	Usina Porto Velho	Estrada do Belmont, nº 1634, Bairro Nacional, CEP 76801-898 Porto Velho Rondônia	643,00 m	23.000,00 m ²

Informações fornecidas pelos respectivos setores conforme processo eletrônico nº 0009.056827/2020-40.

3. OBJETIVO:

Atentos com a demanda necessária para o bom andamento das atividades técnicas, administrativas, bem como cuidando de propiciar condições adequadas de proteção e resguardo ao Patrimônio Público, incluindo suas edificações, instalações, mobiliário, valor humano e acervos, de possíveis ações nefastas de terceiros, objetivando ainda:

- a) Garantir a integridade física e o equilíbrio emocional dos Servidores contra a ação de pessoas na própria sede junto ao ambiente de trabalho;
- b) Garantir a integridade física de todo o acervo patrimonial do Governo do Estado, disponíveis à responsabilidade do DER-RO, contra a ação de terceiros, não permitindo a sua depredação, violação, evasão e apropriação indébita e etc.;
- c) Acionar os órgãos de segurança em casos de incêndios ou outros fatos ou fenômenos que coloquem em risco os serviços, o patrimônio e a vida dos servidores, dando imediato conhecimento a Administração deste DER-RO e aos órgãos competentes, possibilitando uma reação imediata;

4. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE PÚBLICA:

4.1. Motivo da contratação: Se faz necessária a pretensa contratação para o bom andamento das atividades desenvolvidas nas Residências Regionais e Usinas de asfalto deste DER-RO objetivando propiciar condições adequadas de proteção e resguardo ao Patrimônio Público.

4.2. Finalidade da contratação: As atividades de vigilância armada para atuação em áreas internas e externas (pátio e áreas para estacionamento/guarda de equipamentos e veículos) serão executadas mediante instalação de postos de serviços, com pessoal devidamente habilitado, pertencente ao quadro de empregados da Contratada, credenciada para o exercício da atividade, cobrindo os horários e locais descritos neste Termo de Referência, de modo a oferecer um nível adequado de segurança nas Residências Regionais e Usinas de asfalto sob responsabilidade deste DER/RO.

4.3. Benefícios diretos e indiretos gerados com a contratação do serviço: Tal princípio visa a propiciar à Administração uma consecução mais econômica e vantajosa de seus fins, servindo como instrumento de racionalização da atividade administrativa, com redução de custos e otimização da aplicação de recursos.

4.4. A importância da contratação para o desenvolvimento do setor ou órgão: As atividades, de caráter essencialmente preventivo, visam basicamente atingir os seguintes objetivos:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

- a) vigilância/proteção da área sob responsabilidade do DER/RO contra roubos, furtos, danos, invasão de perímetro, tumultos e outros correlatos;
- b) vigilância e controle da entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, observadas as determinações emanadas pelo DER/RO;
- c) patrulhamento móvel para atuação em áreas externas (pátios, área perimetral e acompanhamento de operações de transporte) nas Residências Regionais e Usinas de asfalto;
- d) proteção e orientação de circulação interna aos usuários;
- e) otimizar a metodologia aplicada na prestação de serviços, visando assegurar a excelência dos resultados.

4.5. Justificativa para contratação neste momento:

Os serviços de vigilância armada e desarmada são essenciais para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, tanto pessoal quanto patrimonial dos funcionários quanto do público em geral, bem como de sua segurança.

Por conseguinte, a contratação dos serviços de Vigilância tem como princípio complementar a melhoria do atendimento dos acessos nas dependências das unidades desta Administração Pública, com vista ao aperfeiçoamento do controle e monitoramento do fluxo de pessoas e veículos bem como, o acervo patrimonial existente nas dependências das Residências Regionais e Usinas de asfalto do DER/RO.

Impera registrar, ainda, que a principal missão das atividades meio e de apoio é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas (atividades atreladas às funções de Estado) de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável.

Para atingir esse objetivo, a Administração Pública vem buscando de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações. Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento, em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento das organizações, como é o caso dos serviços continuados de vigilância e segurança patrimonial.

A imperiosidade dos serviços de Vigilância Patrimonial Armada e Desarmada, acrescida ao fato de ser necessário precaver os prejuízos causados pela ausência dos serviços em tela e, ainda, busca-se a segurança de pessoas na própria sede junto ao ambiente de trabalho.

Cumprido destacar ainda, que a pretensa contratação tem como objetivo fornecer a segurança contra roubos, furtos, danos, invasão de perímetro, tumultos, vigilância e controle da entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, observadas as determinações emanadas pelo DER/RO entre outros.

Desta forma, considerando que os serviços são continuados e absolutamente essenciais para o desempenho regular das atividades praticadas no âmbito da Administração Pública (uma vez que objetivam a preservação do patrimônio público e a segurança dos servidores e públicos em geral), é inexorável a implantação do efetivo de serviços de terceiros, notadamente no que tange à contratação.

No caso em tela, sabe-se que como preceito básico para formalização do processo administrativo, deve-se a priori justificar a finalidade e motivação pública para qual esta se pretende deflagrando o mesmo, senão vejamos;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ZETA/SUPEL

Finalidade: o princípio da finalidade é corolário simples de que a Administração deve sempre **buscar alcançar o fim público colimado pela lei**. “E a *finalidade* terá sempre um objetivo certo e inafastável de qualquer ato administrativo: **o interesse público**. Todo ato que se apartar desse objetivo sujeitar-se-á a invalidação por *desvio de finalidade*, que a nossa lei da ação popular conceituou como “fim diverso daquele previsto, explícita ou implicitamente, na regra de competência” do agente (Lei 4717/68, art.2º, parágrafo único, “e”)(MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Malheiros, 2004, página 91)

Motivação: a Administração deverá sempre, portanto **é obrigatória** a motivação dos atos, entendendo motivação como a fundamentação fática e jurídica. Tanto para os atos ditos vinculados, quanto para os discricionários, onde vige o binômio da oportunidade e conveniência do administrador, que após escolher um dos caminhos apontados pela lei torna o ato daquele momento em diante vinculado. Tal princípio preocupa-se mais em resguardar os direitos individuais dos administrados, do que com a Administração em si, sendo uma forma de proteger os cidadãos dos arbítrios estatais, como ocorria na era absolutista e não mais deve prosperar na ótica do Estado Democrático de Direito, em que a legalidade deve sempre ser seguida.

O ato administrativo, para ser lícito e legítimo, deve atender aos fins públicos a que se destina. Deste modo, o princípio da finalidade corresponde a uma orientação obrigatória da atividade administrativa ao interesse público.

A doutrina pátria é pacífica no entendimento de que a inexistência do motivo alegado como fundamento para a prática de qualquer ato administrativo acarreta a sua nulidade. Nesse sentido, colhe-se a lição de Caio Tácito:

Os atos administrativos são nulos quando o motivo invocado é falso ou inidôneo. Ou o antecedente é inexistente, ou a autoridade lhe deu uma apreciação indevida, sob o ponto de vista legal. São as duas formas que, na doutrina francesa, se qualificam de inexistência material e inexistência jurídica dos motivos.

Cita-se ainda para robustecer a presente justificativa que toda e qualquer despesa somente poderá ocorrer para atendimento à finalidade pública. Não se compreende ato administrativo sem fim público. A finalidade dos atos públicos deve ter como destino o interesse público. E toda ação que o administrador público realizar que se afastar deste objetivo, incorrerá na ilegalidade de seu ato, podendo este ser nulo e seu autor penalizado na forma da lei. Os fins da administração pública resumem-se em um único objetivo: o bem comum da coletividade administrada.

Logo para a aferição da validade dos atos do poder público, isto é, para a verificação de sua conformação com o sistema normativo, faz-se indispensável examinar os motivos que levaram à sua produção, desta forma, conforme mencionado no item 3 - OBJETIVO, a pretensa contratação tem respaldo explícito para sua concretização, pois visa a priori:

- a) Garantir a integridade física e o equilíbrio emocional dos Servidores contra a ação de pessoas na própria sede junto ao ambiente de trabalho;
- b) Garantir a integridade física de todo o acervo patrimonial do Governo do Estado, disponíveis à responsabilidade deste DER-RO, contra a ação de terceiros, não permitindo a sua depredação, violação, evasão e apropriação indébita e etc.;

A contratação justifica-se ainda, em função da peculiaridade do objeto, pois, é dever de todos zelar pelo o patrimônio público, e mais ainda do gestor público, ao qual tem por função realizar medidas junto a sua pasta que justifiquem o emprego da verba pública, contratando, comprando e cuidando do patrimônio de sua responsabilidade.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

5. PATRIMÔNIO E BENS PÚBLICOS

Numa concepção restrita patrimônio público é: o conjunto de bens e direitos, mensurável em dinheiro, que pertence à União, a um Estado, a um Município, a uma autarquia ou empresa pública. (Art. 1º, §1º, Lei 4.717/65).

Bens públicos em concepção restrita: É tudo aquilo avaliado em dinheiro e que satisfaça as necessidades públicas pertencentes à União, aos Estados, aos Municípios, ao DF aos Territórios, autarquias e empresas públicas.

Desta feita, considerando o supramencionado, a contratação em tela visa evitar a prática de atos lesivos ao patrimônio público, sua má conservação e o desperdício dos recursos públicos, com prejuízo para toda a população, garantindo assim a preservação dos recursos públicos, sobrando dinheiro para investir em obras e outras necessidades deste DER-RO.

6. DA NECESSIDADE DE TERCEIRIZAÇÃO

A opção pela terceirização da atividade de segurança e vigilância patrimonial, através de contrato administrativo, justifica-se em face do mesmo constituir-se do meio mais eficiente para a administração gerir as atividades finalísticas. Nesse contexto, importante reproduzir a síntese do perfeito pensamento da ilustre professora Anandricea V. Vieira de Almeida¹:

A busca da maior eficiência e especialização das atividades coloca a terceirização como mecanismo de gestão das organizações. Pela terceirização, passa-se a terceiros o desempenho de atividades não essenciais, acessórias, atividades-meio, de forma que a organização direciona sua estrutura e força produtiva às atividades finalísticas, ao seu “negócio” principal, sua atividade-fim.

A terceirização não é uma realidade nova na gestão das organizações, assim como não é novidade para a Administração Pública. No Decreto-Lei nº. 200, de 1967, foi prevista a possibilidade de a Administração desobrigar-se da realização material de atividades executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato.

Ou seja, a máquina administrativa será direcionada para a consecução da atividade-fim, repassando a terceiros, estranhos aos quadros da Administração, a realização de atividades instrumentais. Com isso será possível uma maior eficiência na prestação desses serviços, já que serão desempenhados por organizações com experiência e especialização na área de atuação. A Administração terá, dessa maneira, possibilidade de cobrar resultados, produtividade e qualidade na prestação de serviços e poderá ter redução de custos.

A terceirização de serviços pela Administração se dará por meio de um contrato administrativo, precedido, como regra, de licitação (art. 37, XXI da Constituição da República). Importante destacar que o objeto do contrato é a prestação de serviços e não a contratação de mão de obra.

Os serviços são eminentemente acessórios e não ligados diretamente à atividade fim do órgão e, conforme termos do Decreto nº. 2.271, de 07 de julho de 1997, da Instrução Normativa nº. 2 do MPOG e dos artigos 13 e 67 da Lei 8.666/93, devem ser, preferencialmente, terceirizados.

Então, com vistas a atender à moderna visão da Administração Pública que orienta sempre para um objetivo claro em busca de maior celeridade e eficiência nas atividades que lhes são pertinentes, se faz necessário que seja realizada a terceirização, inclusive porque a administração não dispõe do contingente pessoal e equipamentos para atendimento do controle da demanda.

Na opção por este formato de contratação, deve-se considerar que hoje terceirização

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

ou *outsourcing* é usado em larga escala por grandes corporações e Governos, visando à redução de custos e o aumento da qualidade.



15:04

A terceirização tem sido a palavra de ordem, no entender de Peter Druker, filósofo e grande economista, numa das últimas entrevistas à revista Fortune, concluiu:

“A maioria das pessoas vêem a terceirização do ponto de vista do corte de custos, o que julgo um engano. O que a terceirização faz é melhorar a qualidade dos colaboradores que ainda trabalham para você. Acredito que as instituições deveriam terceirizar todas as atividades para as quais não haja um percurso de carreira que conduza os funcionários à alta gestão.”

Portanto, a pretendida terceirização dos serviços se dará por meio de um contrato administrativo, precedido, como regra, de licitação (art. 37, XXI da Constituição da República).

7. DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS:

7.1. Desta feita, a contratação da empresa prestadora dos serviços de vigilância e de proteção patrimonial faz-se mister para resguardar a segurança dos servidores, bem como, zelar pelo patrimônio sob responsabilidade deste DER-RO.

7.2. Por derradeiro, salvo melhor juízo, entende-se justificado e evidenciando o ato administrativo, revestido de todos os seus requisitos formais e materiais no intuito de torná-lo eficaz em sua plenitude para a satisfação da presente contratação.

Respaldo Jurídico: Lei 8666/93, art. 12, inc. II, Lei 10520/02, art. 12, inc. I e III, Decreto Federal n. 5450/05, art. 9 inc. III, Decreto Federal n. 3555/00, art.8, aliena b, Decreto Estadual 12.205/2006, Art.9, Inc.I e Decreto Estadual 12.234/2006, Art. 8, Inc. II, Portaria Interministerial 448/2002, C.F. art.37 caput)

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

8. DETALHAMENTO, TABELA DE POSTO E ESCALA DE TRABALHO:

8.1.DETALHAMENTO: Os serviços de segurança patrimonial, ostensiva armada diurna e armada noturna a serem contratados, envolvendo **vigilantes no posto diário, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas**, mediante o fornecimento de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado e identificado, incluindo ferramentas e materiais sob sua inteira responsabilidade, de acordo com as condições, especificações e quantitativos mínimos contidos neste Termo, para proteção e guarda dos bens móveis e imóveis, fiscalização, controle do acesso de pessoas, veículos, bens materiais e realização de rondas monitoradas com sistema que obriga e registra pontos de rondas nas áreas externas e adjacentes com emissão de relatório, serão prestados nas dependências das Residências Regionais e Usinas de asfalto, por um período de 12 meses, conforme especificadas na TABELA DE POSTOS E ESCALA DE TRABALHO.

ITEM	LOCALIDADE	TABELA DE POSTOS E ESCALAS DE TRABALHO	UND	QTD
1.	1ªRR – Colorado do Oeste: Rua Amapá nº 5329 Bairro São José. Colorado do Oeste CEP: 76.993-000, com perímetro de 819,70m e área total aproximada de 41.989,95 m ² .	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.	Posto	01
		Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	Posto	01
2.	2ªRR – Ariquemes: Avenida Vimberê, nº 2188, Bairro Setor 04. Ariquemes. CEP. 76.873- 463, com perímetro de 800m e área total aproximada de 40.000,00m ² .	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.	Posto	01
		Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	Posto	01
3.	3ªRR – Ouro Preto do Oeste: Rua Burareiro, S/N, Bairro Industrial. Ouro Preto do Oeste – RO, com perímetro de 400,50m e área total aproximada de 10.025,00 m ² .	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.	Posto	01
		Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	Posto	01
	4ªRR – Cacoal: Rua Rondônia, nº 3186, Bairro Princesa Isabel, Cacoal-RO. CEP:76965-	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.	Posto	01

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

4.	872, com 79m de muro de frente e 138,5m de muro lateral, e área total aproximada de 7.000,00m ²	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	Posto	01
5.	5ªRR – Rolim de Moura: Av. Sete de Setembro, nº 5490, Bairro Boa Esperança, Rolim de Moura, CEP: 76940-000, com perímetro de 958m e área total aproximada de 55.800m ² .	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.	Posto	01
		Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	Posto	01
6.	6ªRR – Machadinho do Oeste: RO-133 nº 4041, Machadinho Do Oeste- RO. CEP 76868-000, com perímetro de 593m e área total aproximada de 11.827 m ² .	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – Outras Necessidades, 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.	Posto	01
		Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	Posto	01
7.	7ªRR – Alvorada do Oeste: Av.	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.	Posto	01
	Independência, S/N, Bairro Auto Alegre, Alvorada do Oeste-RO. CEP -76.930-000, com perímetro de 900m e área total aproximada de 47.085,38m ² .	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	Posto	01
8.	8ªRR – Ji-Paraná: BR- 364, Km 08, Saída para Porto Velho. Zona rural. Ji-Paraná, CEP 76.914- 899, com perímetro de 766,46 m e área total aproximada de 33.305,35 m ² .	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.	Posto	01
		Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	Posto	01
	9ªRR – Vilhena: Treveça C, nº 4722, Bairro Bela Vista, Vilhena-RO CEP. 76982-080,	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.	Posto	01

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

9.	com perímetro de 440m e área total aproximada de 12.075,00 m ² .	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	Posto	01
10.	11ªRR – Pimenta Bueno: Rua Rui Barbosa nº 250, Bairro Beira Rio, Pimenta Bueno/RO, CEP. 76970-000, com perímetro de 400m e área total aproximada de 10.000,00 m ² .	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.	Posto	01
		Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	Posto	01
11.	12ªRR – Jaru: Rua Tapajós nº 3963, Setor 01, Jaru-RO, com perímetro de 389m e área total aproximada de 6868 m ²	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.	Posto	01
		Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	Posto	01
12.	13ªRR – Porto Velho: Rua Antônio Lacerda, 4158. Setor Industrial. Porto Velho-RO, com perímetro de 684m e área total aproximada de 14.986m ² .	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.	Posto	01
		Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	Posto	01
13.	15ªRR – Buritis: Av. Ayrton Senna, 3766, Setor Industrial. Buritis, com perímetro de 360m e área total aproximada de 7.800 m ²	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.	Posto	01
		Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	Posto	01
14.	16ªRR – São Francisco do Guaporé: Rua Dom João 6º Com Av. Samuel Lourenço, nº 3828. Bairro Cidade Baixa. São	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.	Posto	01

Tabela 1. Postos e Escalas de Trabalho.

OBSERVAÇÃO: POSTOS E ESCALAS DE TRABALHO.

Os preços do posto relativo a escala de trabalho diurna não poderá ser superior ao preço do posto noturno.

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA
 Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO
 Mat. 300130075

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

8.2.HORÁRIOS:

8.2.1.Os horários inicialmente definidos para atendimento dos postos são:

Posto diurno: 07h00min. (sete) às 19h00min. (dezenove) horas;

Posto noturno: 19h00min. (dezenove) às 07h00min. (sete) horas.

8.2.2.O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes DER-RO, poderá a qualquer tempo, e de acordo com a necessidade e conveniência para a administração, alterar os horários de início e término da jornada diária no posto de trabalho, desde que obedecida à escala de trabalho em horas inicialmente pactuada.

8.2.3.Deve ser observado junto ao posto, a jornada diária de trabalho e o cumprimento dos intervalos para almoço e descanso previsto por Lei, na Convenção Coletiva de Trabalho vigente, enfatizando que, durante esses períodos de alimentação, far-se-á a cobertura dos Postos mediante a substituição.

8.3.DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1. **1ªRR – Colorado do Oeste:** Rua Amapá nº 5329 Bairro São José. Colorado do Oeste CEP: 76.993-000, com perímetro de 819,70m e área total aproximada de 41.989,95 m².
2. **2ªRR – Ariquemes:** Avenida Vimberê, nº 2188, Bairro Setor 04. Ariquemes. CEP. 76.873-463, com perímetro de 800m e área total aproximada de 40.000,00m².
3. **3ªRR – Ouro Preto do Oeste:** Rua Burareiro, S/N, Bairro Industrial. Ouro Preto do Oeste – RO, com perímetro de 400,50m e área total aproximada de 10.025,00 m².
4. **4ªRR – Cacoal:** Rua Rondônia, nº 3186, Bairro Princesa Isabel, Cacoal-RO. CEP:76965-872, com 79m de muro de frente e 138,5m de muro lateral, e área total aproximada de 7.000,00m²
5. **5ªRR – Rolim de Moura:** Av. Sete de Setembro, nº 5490, Bairro Boa Esperança, Rolim de Moura, CEP: 76940-000, com perímetro de 958m e área total aproximada de 55.800m².
6. **6ªRR – Machadinho do Oeste:** RO-133 nº 4041, Machadinho Do Oeste-RO. CEP 76868-000, com perímetro de 593m e área total aproximada de 11.827 m².
7. **7ªRR – Alvorada do Oeste:** Av. Independência, S/N, Bairro Auto Alegre, Alvorada do Oeste-RO. CEP -76.930-000, com perímetro de 900m e área total aproximada de 47.085,38m².
8. **8ªRR – Ji-Paraná:** BR-364, Km 08, Saída para Porto Velho. Zona rural. Ji-Paraná, CEP 76.914-899, com perímetro de 766,46 m e área total aproximada de 33.305,35 m².
9. **9ªRR – Vilhena:** Treveça C, nº 4722, Bairro Bela Vista, Vilhena-RO CEP. 76982-080, com perímetro de 440m e área total aproximada de 12.075,00 m².
10. **11ªRR – Pimenta Bueno:** Rua Rui Barbosa nº 250, Bairro Beira Rio, Pimenta Bueno/RO, CEP. 76970-000, com perímetro de 400m e área total aproximada de 10.000,00 m².
11. **12ªRR – Jaru:** Rua Tapajós nº 3963, Setor 01, Jaru-RO, com perímetro de 389m e área total aproximada de 6868 m²
12. **13ªRR – Porto Velho:** Rua Antônio Lacerda, 4158. Setor Industrial. Porto Velho-RO, com perímetro de 684m e área total aproximada de 14.986m².
13. **15ªRR – Buritis:** Av. Ayrton Senna, 3766, Setor Industrial. Buritis, com perímetro de 360m e área total aproximada de 7.800 m²
14. **16ªRR – São Francisco do Guaporé:** Rua Dom João 6º Com Av. Samuel Lourenço, nº 3828. Bairro Cidade Baixa. São Francisco do Guaporé, CEP. 76935-000, com perímetro de 374 m e área total aproximada de 8.560,00 m²
15. **Usina de asfalto de Rolim de Moura:** Av. Morumbi, nº 3678-3892 - Industrial, Rolim de Moura - RO, 76940-000, com perímetro de 582,8m e área total aproximada de 18.764,00m².
16. **Usina de asfalto de Ji-Paraná:** Av. Edson Lima do Nascimento, nº 3835. Bairro Jorge Teixeira. Ji-Paraná, CEP. 76.9112-859, com perímetro de 501,71m e área total aproximada de 15.902,85 m².

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ZETA/SUPEL

17. **Usina de asfalto Porto Velho:** Estrada do Belmont, nº 1634, Bairro Nacional, Porto Velho, CEP 76801-898, com perímetro de 643m e área total aproximada de 23.000,00 m².

9. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços de vigilância, no posto fixado pela Administração, envolve a alocação, pela contratada, de mão de obra capacitada para:

- a) Comunicar imediatamente o **DER-RO**, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- b) Manter afixado no posto, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da Região do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração deste Departamento, e outros indicados para melhor desempenho das atividades, indicados para manter a segurança e acionar em tempo hábil o socorro necessário.
- c) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança, conforme orientação recebida do preposto do **DER**, bem como as que entenderem oportunas;
- d) Permitir a entrada de servidor ou prestador de serviço, após o horário de expediente, somente quando devidamente autorizado pela Administração da Residência Regional ou Usina de Asfalto, registrando a ocorrência em livro;
- e) Fiscalizar e autorizar a entrada e saída de veículos nas dependências das Residências Regionais e Usinas de Asfalto, com incumbência de abrir e fechar os portões para o acesso e saída dos mesmos (quando for o caso), devendo autorizar a permanência somente dos veículos autorizados, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive das pessoas que detenham autorização para estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados. Na portaria quando não se tratar de veículos com livre acesso, os responsáveis pela vigilância farão constar nos devidos livros de registro, horário de entrada do veículo e unidade a ser visitada, previamente informada pelo condutor do veículo;
- f) Repassar para o (s) vigilante (s) que está (ao) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas dependências e suas mediações;
- g) Comunicar ao representante da Administração, responsável pela Residência Regional ou Usina de Asfalto, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;
- h) Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial, facilitando o melhor possível a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- i) Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;
- j) Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ZETA/SUPEL

estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela Residência Regional ou Usina de Asfalto;

l) Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao responsável da administração, no caso de desobediência, para a realização de medidas necessárias;

m) Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações que implique ou ofereça risco ao patrimônio;

Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, empregados ou terceiros;

n) Executar a vigilância no perímetro onde se encontra localizada a Residência Regional ou Usina de Asfalto.

o) Assumir diariamente o posto devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada, devendo comparecer 10 (dez) minutos antes no posto e de posse de acessórios e aparelhamentos necessários ao início da função;

p) Manter o (s) vigilante (s) no posto, não devendo se afastar (em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados e cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

q) Registrar e controlar, juntamente com **DER-RO**, as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;

r) Impedir a saída de volumes e materiais sem devida autorização, que pertencem à Residência Regional e Usina de Asfalto;

s) O trabalho dos vigilantes será desenvolvido com base em postos de vigilância e escalas previamente estabelecidos pelo Setor competente do **DER-RO**, os quais, a critério deste poderão ser remanejados, trocados, modificados ou substituídos no todo ou em parte.

10. CONDIÇÕES OPERACIONAIS:

a) Efetuar a vigilância patrimonial no posto do DER, executando ações para resguardo do patrimônio do estado sob sua tutela, bem como zelar pela integridade física dos servidores durante período de atuação dos vigilantes;

b) Providenciar para que o(s) vigilante(s) assuma diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;

c) Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todos os materiais e equipamentos, quando for o caso;

d) Apresentar a Contratante a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registros de Armas" e "Porte de Armas", que serão utilizadas pela mão-de-obra no posto e que deverá ser de propriedade da Contratada;

e) Providenciar para que a arma seja utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da Contratante, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;

f) Proibir que os vigilantes utilizem qualquer ambiente físico da Contratante para guarda/depósito de

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ZETA/SUPEL

armas e/ou munições, devendo estas estarem, quando o caso, sempre na posse do vigilante e sob responsabilidade da Contratada;

g) Providenciar para que as armas sejam constantemente mantidas em condições de uso;

h) Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Carteira Nacional de Vigilante, expedidos pelo Departamento de Polícia Federal;

11. OUTRAS CONDIÇÕES:

À Contratada caberão ainda as seguintes obrigações sociais, fiscais, previdenciárias e comerciais:

a) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da prestação dos serviços;

b) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a mesma renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

c) Os serviços especificados no objeto não excluem outros que porventura se façam necessários para a boa execução do Contrato, obrigando-se a Contratada a executá-los prontamente, como parte integrante de suas obrigações;

d) A Contratada ficará obrigada a repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer objetos comprovadamente danificados ou extraviados;

e) Os empregados em serviço possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a Contratada, sendo esta responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, quando em serviço;

f) São ônus da Contratada, não podendo ser deduzidas de salários dos empregados destacados ou cobradas da Contratante, as despesas com aquisição de uniformes ou de qualquer equipamento básico, necessário ou inerente à prestação dos serviços;

g) Comprovar que não esteja impedida ou com o direito de licitar e contratar com qualquer órgão, municipal, estadual e/ou federal da Administração Pública suspenso, ou que por esses não tenha sido declarada inidônea.

12. CONDIÇÕES COMPLEMENTARES:

Deverá a Contratada observar também o seguinte:

a) Os serviços especificados no objeto, não excluem outros que porventura se façam necessários para a boa execução do Contrato, obrigando-se a Contratada a executá-los prontamente, como parte integrante de suas obrigações;

b) É expressamente proibida, durante a execução dos serviços, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ZETA/SUPEL

c) É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca dos serviços a que se refere este Contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante;

d) É vedada a subcontratação de outra empresa para realizar os serviços objeto deste Contrato;

Deverá ser observado o cumprimento das normas previstas na lei 8.666/83, Lei nº 10.520/2002, da Instrução Normativa nº: 05/17 do MPOG e outras retrocitadas.

13.DA EXECUÇÃO:

13.1.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1.1. Devido à urgência da Administração, a prestação dos serviços deverá ser iniciada às 07h00min. do segundo dia imediatamente posterior ao recebimento da Ordem de Serviços, que deverá ser emitida e recebida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato, salvo justificativas devidamente acatadas pela Diretora Geral do DER-RO.

13.1.2 Para início dos serviços a Contratada deverá se apresentar nas dependências da localização do posto, no prazo estabelecido, munida dos profissionais pertencentes ao quadro funcional da própria empresa, comprovando-se mediante a documentação necessária definida neste Termo de Referência, devidamente trajados e equipados para instruções e início imediato da prestação dos serviços.

13.1.3. As formas de procedimento inerentes aos costumes e tradições do órgão e suas dependências, normas, diretrizes e regulamentos internos, serão devidamente repassadas aos vigilantes nos dias iniciais da prestação do serviço, por intermédio do Gestor/Fiscal do Contrato;

13.1.4. Em qualquer tempo, havendo necessidade de alteração de escala e/ou horários dos postos de trabalho para adequação ao funcionamento das unidades/setores do DER-RO, a mesma será negociada com a Contratada, sempre respeitando a jornada laborativa definida neste Termo de Referência, legislação e a Convenção Coletiva da classe, bem como os preços previamente definidos.

14.DO PERFIL PROFISSIONGRÁFICO DO CORPO DE VIGILANTE:

14.1. Os vigilantes contratados para prestação direta dos serviços de vigilância deverão atender aos seguintes requisitos mínimos de perfil profissional:

a) Comprovar da escolaridade mínima correspondente 1º grau completo ou nível fundamental;

Ter idade acima de 21 anos;

b) Ter formação, treinamento ou capacitação para exercer os serviços em posto de vigilância armada;

c) Revelar idoneidade;

d) Comprovar experiência profissional como vigilante de, no mínimo, 06 (seis) meses;

e) Ter redação própria e caligrafia legível;

f) Demonstrar equilíbrio emocional e apresentar polidez no g)

h) Ter noções básicas de combate a incêndios;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

- i) Ter boas maneiras no atendimento telefônico e ao público pessoalmente;
- j) Manter bom condicionamento físico.

15. DOS UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS.

15.1. A Contratada se obriga a fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, além das normas gerais de segurança, conforme relação mínima abaixo, reportada por vigilante ocupante do posto de serviço:

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE MÍNIMA
Revólver calibre 38	1 unidade por vigilante
Munição calibre 38	2 vezes a capacidade de tiros do revólver por vigilante
Colete balístico	1 unidade (justo ao corpo) por vigilante
Cassetete	1 unidade por vigilante
Porta cassetete	1 unidade por vigilante
Lanterna 3 pilhas	1 unidade por vigilante
Pilhas para lanterna	2 vezes a capacidade da lanterna por vigilante
Apito e cordão de apito	1 unidade por vigilante
Crachá (nome completo, foto, nome e timbre da empresa)	1 unidade por vigilante
Livro de ocorrência	1 unidade fixo no posto
Uniforme completo, composto por: calça, camisa de manga curta e comprida, meias.	2 unidades por vigilante
Jaqueta de frio ou japona	1 unidade por vigilante
Cinto de nylon com coldre e baleiro	1 unidade por vigilante
Quepe com emblema	1 unidade por vigilante

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

Sapatos	1 unidade (par) por vigilante
Capa de Chuva	1 unidade por vigilante
Distintivo tipo Broche	1 unidade por vigilante

Tabela 2. Relação mínima de materiais/equipamentos por vigilante/posto.

Observação: Relação mínima de materiais/equipamentos por vigilante/posto.

15.2.A contratada não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens (de uniforme e materiais/equipamentos) a seus empregados.

15.3.A Contratada deverá substituir o material/equipamento com prazo de validade vencido, com defeito ou considerado inadequado para o serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação do Contratante.

15.4.O fornecimento do uniforme a cada empregado deverá se dar semestralmente, sendo a primeira entrega quando no início do contrato, resguardado o direito da Contratante exigir, a qualquer momento, a substituição dos que não atendam as condições mínimas de apresentação;

15.5.O fornecimento ao vigilante do **colete à prova de balas**, para proteção do tronco contra riscos de origem mecânica deve estar de acordo com a Portaria nº. 25/2001, NR nº. 06/2001 – EPI e Portaria nº. 191/2006 editadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego/Secretaria de Inspeção do Trabalho – MTE/SIT.

16. OUTRAS CONDIÇÕES:

16.1.A Administração colocará à disposição da empresa Contratada, apenas a estrutura física e móvel para cumprimento do contrato, tais como: guarita e climatização (ventilador) já instalado.

16.2.Não será admitido o abandono do posto ou flagrante de vigilante dormindo em serviço, principalmente utilizando para tanto os móveis da Contratante, nem tampouco envolvimento com qualquer dos servidores da Residência Regional ou Usina de Asfalto.

16.3.Como resultado da contratação as dependências da Administração devem estar sob permanente vigilância, tanto de bens quanto de pessoas, de modo a evitar-se qualquer ocorrência de furto, roubo ou qualquer outro tipo de sinistro relacionado com a violência.

16.4.A Administração não disponibilizará nenhum empregado para atuar como vigilante, ficando a cargo da empresa o fornecimento total da mão-de-obra.

16.5.Os controles ou registros de ocorrência e de presença de visitantes e dos próprios vigilantes, bem como entrega e fiscalização de uso do crachá de identificação para transitar nas dependências do órgão, deverão ser de responsabilidade da empresa Contratada. Tais controles deverão ser disponibilizados ao gestor desse contrato, sempre que for solicitado. A Contratante, por sua vez, disponibilizará os crachás à Contratada para execução.

16.6.Os vigilantes e outros prepostos, utilizados na prestação de serviços pela empresa a ser Contratada, **NÃO TERÃO QUALQUER VINCULAÇÃO** com a Administração, mormente de natureza trabalhista ou civil, responsabilizando-se a Contratada pelos respectivos direitos e deveres trabalhistas, previdenciários e

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

fiscais, independentemente de qualquer envolvimento da Administração;

16.7. Na hipótese da Administração vir a ser notificada ou citada, administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes às relações de empregos decorrente do contrato que vier a ser celebrado, a Contratada ficará obrigada a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações.

16.8. Todas as instruções e reclamações da Administração serão transmitidas por escrito diretamente à Contratada, salvo em casos de urgência, quando poderá fazê-lo por telefone ou ao próprio vigilante em serviço, tornando-a formal tão logo seja possível.

17FORMA DE RECEBIMENTO:

17.1. O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, mediante recibo, nos seguintes termos:

a). Provisoriamente, no prazo de 24 horas, para efeito de posterior verificação na conformidade dos serviços, com a especificação, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b). Definitivamente, no prazo de 24 horas, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações dos serviços, mediante “Termo de Aceite Definitivo”;

17.2. Recebidos os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações, proceder-se-á a sua substituição imediata;

17.3. Serão recusados os serviços que não atendam as especificações constantes neste documento e/ou que não estejam adequados para uso;

17.4. Todas as despesas relativas à execução dos serviços, correrão por conta exclusiva da Contratada.

17.5. Os serviços devem-se fazer acompanhado (s) da Nota Fiscal/Fatura discriminativa para efetivação de sua entrega

18.DO PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgão fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

18.1.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada.

18.1.2. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas.

18.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$ I =

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

18.2.1. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.2.2. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

18.2.3. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Fonte de recursos: 100
- Programa / atividade: 26.122.1015.2087
- Elemento de despesa: 33.90.39

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além de outras decorrentes da especificação do objeto deste Termo de Referência, são obrigações da Contratada:

20.1. Comprovar ao Gestor do Contrato a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de cópia autenticada do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e/ou Carteira Nacional, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

20.2. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos prazos definidos, a mão-de-obra no Posto de Vigilância junto às Residências Regionais e Usinas de Asfalto.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

- 20.3. Apresentar ao Gestor do Contrato, após o início da prestação dos serviços, ficha dos empregados devidamente digitada, contendo dados de identificação pessoal e endereço dos empregados;
- 20.4. Apresentar à Contratante quando do início da vigência do Contrato, comprovante de seguro de vida em grupo dos profissionais alocados, que acoberte o período do Contrato;
- 20.5. Apresentar à Contratante quando do início da vigência do Contrato, comprovante de registro prévio dos empregados/vigilantes na Delegacia Regional do Trabalho;
- 20.6. Apresentar à Contratante quando do início da vigência do Contrato, comprovante do exame anual de saúde física e mental dos seus empregados/vigilantes alocados.
- 20.7. Manter pessoal devidamente identificado através do uso de crachás e uniformizado de forma condizente com o serviço a executar;
- 20.8. Manter em pasta própria a documentação relativa a registro, horário de trabalho e atividade de seus empregados sob seu controle, guarda e responsabilidade, em recinto da Contratante;
- 20.9. Apresentar à Administração a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão-de-obra no posto;
- 20.10. Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios ao vigilante no momento da lotação no Posto da Residência Regional ou Usina de Asfalto do DER-RO;
- 20.11. Oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;
- 20.12. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação do Posto, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 20.13. Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da Administração;
- 20.14. Efetuar a reposição da mão-de-obra no Posto, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 20.15. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da Contratante;
- 20.16. Prover toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação do Posto, no turno Noturno, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente, não interrompendo a execução dos serviços, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 20.17. Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- 20.18. Substituir qualquer empregado que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da fiscalização, até 24 (vinte e quatro) horas após receber a notificação desta;
- 20.19. Substituir os empregados faltosos, bem como os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá/plaqueta, observando a qualificação necessária e o horário de execução dos serviços;
- 20.20. Substituir qualquer empregado, sempre que seus serviços e/ou conduta forem julgados

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

insatisfatórios e/ou inconvenientes à Contratante; vedado o retorno dos mesmos às dependências da Contratante, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias;

20.21. Fornecer todo o material de consumo necessário à boa e regular execução dos serviços;

20.22. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

20.23. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada no posto das instalações onde houver prestação dos serviços;

20.24. Os supervisores da contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os Postos no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos (noturno 19h/07h) alternados, elaborando "registros de inspeção" a ser entregue ao Gestor do Contrato;

20.25. A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Administração, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;

20.26. Manter no Posto um livro de registro de ocorrências, o qual deverá ser utilizado diariamente;

20.27. Apresentar quando solicitado e nos fechamentos de mês para pagamento o relatório das rondas emitidas eletronicamente em arquivo editável, inclusive com link de acesso externo;

20.28. Apresentar ao Gestor do Contrato (DER), até o último dia de cada mês, a escala de serviços do mês subsequente, devendo dela constar nominalmente os vigilantes escalados;

20.29. Informar previamente antes do início do turno, qualquer alteração na escala de serviço, a qual deverá ser registrada no Livro de Ocorrências, sendo que a alteração que não puder ser previamente informada deverá ser feita no prazo máximo de 06 (seis) horas;

20.30. Realizar o recrutamento, administração, transporte, acomodação, alimentação e quaisquer outras obrigações relacionadas com a de mão-de-obra, ficando responsável por todos os atos praticados por seus empregados;

20.31. Cumprir as normas e regulamentos internos da Contratante;

20.32. Observar a legislação vigente, bem como as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

20.33. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

20.34. Repor, garantida ampla defesa e contraditório, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após notificação, o bem patrimonial desaparecido ou objeto de furto, ocorrido fora do expediente administrativo;

20.35. Manter durante a execução do Contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação, comprometendo-se a comunicar ao contratante qualquer alteração superveniente e a apresentar os comprovantes de regularidade junto ao FGTS, INSS e à Fazenda Pública sempre que solicitados;

20.36. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;

20.37. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde a execução do contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao seu esclarecimento;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

- 20.38. Pagar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- 20.39. Responsabilizar-se pelo transporte dos empregados de suas residências até as dependências da Contratante, bem como o retorno por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;
- 20.40. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, da Contratante;
- 20.41. Não utilizar o nome da Contratante ou sua qualidade de Contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente contrato;
- 20.42. Não oferecer este contrato em garantia de operações de crédito bancário;
- 20.43. Para fins de pagamentos posteriores, a contratada obrigatoriamente deverá apresentar os comprovantes de pagamento dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais;
- 20.44. Serão de inteira responsabilidade da empresa prestadora dos serviços, eventuais prejuízos causados por seus empregados, quando no exercício de suas atividades;
- 20.45. Fornecer mensalmente, junto com as respectivas faturas de cobrança da prestação dos serviços, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais, demonstrando que os pagamentos se referem aos empregados utilizados na execução deste contrato;
- 20.46. O atraso no pagamento por parte da Contratante não exime a Contratada de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares, nem das obrigações sociais e trabalhistas;
- 20.47. Entregar ao gestor do Contrato, os comprovantes de fornecimento dos benefícios, os quais deverão constar: nome e matrícula do empregado, data da entrega, bem como a quantidade, o valor e o mês de competência e, ainda, assinatura do empregado atestando o recebimento dos mesmos, cuja comprovação deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após o fornecimento dos respectivos benefícios;
- 20.48. Apresentar mensalmente "relatório das faltas, ausências e substituições ocorridas no mês", conforme modelo a ser submetido à aprovação da Contratante, com o "visto" do gestor do contrato, cuja não apresentação com a nota fiscal e/ou fatura da prestação dos serviços ensejará a retenção do pagamento até o atendimento desta exigência;
- 20.49. Efetuar a vigilância patrimonial na Residência Regional ou Usina de Asfalto, executando ações para resguardo do patrimônio do Estado sob sua tutela, bem como zelar pela integridade física dos servidores durante período de atuação dos vigilantes;
- 20.50. Manter o(s) vigilante(s) no posto, não devendo afastar (em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 20.51. Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
- 20.52. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todos os materiais e equipamentos, quando for o caso;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

20.53. Proibir que os vigilantes utilizem qualquer ambiente físico da Contratante para guarda/depósito de armas e/ou munições, devendo estas estarem, quando o caso, sempre na posse do vigilante e sob responsabilidade da Contratada;

20.54. Providenciar para que as armas sejam constantemente mantidas em condições de uso, além de manter sua documentação em dia;

20.55. Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, sociais, previdenciários, obrigações sociais e outros previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

20.56. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou continência;

20.57. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

20.58. Comprovar que não esteja impedida ou com o direito de licitar e contratar com qualquer órgão, municipal, estadual e/ou federal da Administração Pública suspenso, ou que por esses não tenha sido declarada inidônea;

20.59. Apresentar declaração do sindicato laboral, comprovando que se encontra quite com suas obrigações perante o sindicato, de acordo com o que determina o inciso V, do artigo 225 do decreto 3.048/99.

20.60. Manter sigilo a respeito das informações, dos dados processados e de quaisquer outros assuntos ligados às atividades desenvolvidas na execução do objeto contratado, bem como toda documentação técnica pelo seu conteúdo e qualquer sistema desenvolvido, de propriedade exclusiva formal da Contratante;

20.61. Comunicar à Contratante, na pessoa do Gestor de Contrato e por escrito no livro de ocorrências, a constatação de qualquer tipo de anormalidade, erros e irregularidades observadas no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações de servidores requisitados e integrantes do quadro funcional da Contratante ou de terceiros;

20.62. Solicitar prévia e formalmente, autorização à Contratante sempre que necessitar executar atividades especiais ou não previstas;

20.63. Solicitar prévia e formalmente, autorização à Contratante na veiculação, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato;

20.64. Comprovar a qualquer tempo, que seus empregados possuem a Carteira de Saúde atualizada, bem como os exames médicos periódicos atualizados a cada 6 (seis) meses;

20.65. Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso

20.67. Realizar cadastro no sistema SEI através do endereço eletrônico <http://www.sei.ro.gov.br/>, bem como, manter suas informações atualizadas até o término de suas obrigações.

20.68. DOS BENS PATRIMONIAIS E DE CONSUMO.

20.67.1. É dever da Contratada, através de seus empregados, impedir a saída de qualquer bem patrimonial ou material de consumo das dependências da Residência Regional e Usina de

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ZETA/SUPEL

Asfalto e somente será permitida mediante a apresentação da competente Autorização de Saída de Bens Patrimoniais e Materiais de Consumo, devidamente preenchida e assinada por servidor responsável do CONTRATANTE.

20.67.2.A Autorização de Saída de Bens Patrimoniais e Materiais de Consumo será fornecida pela Contratante, e conterà, indispensavelmente: a discriminação do Bem, o nº. do tombamento, o destino, a data de saída e, quando for o caso, a data de retorno, além da assinatura do endosso por parte do Gestor do Contrato, podendo ser representado pelo Coordenador Administrativo e Financeiro, pela Diretora Geral do DER/RO ou outro servidor designado.

21.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Administração obriga-se a:

- 21.1.Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93;
- 21.2.Disponibilizar instalações sanitárias acessíveis;
- 21.3.Disponibilizar e indicar a localização de postos e guaritas;
- 21.4.Proporcionar todas as facilidades para que contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 21.5.Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
- 21.6.Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- 21.7.Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela proposta para fins de notificações, porém se remetendo diretamente aos vigilantes nos casos necessários de atendimento direto;
- 21.8.Estabelecer rotinas de serviços por intermédio da Casa Militar e da Administração do Palácio Rio Madeira e dos demais órgãos, para auxiliar no devido cumprimento do objetivo do contrato;
- 21.9.Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devem executar suas atividades;
- 21.10.Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações que venham a ser solicitadas.
- 21.11.Notificar por escrito a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições durante a execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 21.12.Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.
- 21.13.Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos no item 18 deste termo de referência.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

22. DAS SANÇÕES:

22.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, o DER-RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

22.1.1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

22.1.2. Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;

22.1.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

22.1.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Serviço ou da Nota de Empenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

22.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Serviço, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

22.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não prestado, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO pela execução parcial do contrato;

22.1.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO;

22.1.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não prestado, pela recusa injustificada na substituição de serviço defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

22.1.8. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do serviço não prestado, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;

22.2. A multa prevista nos subitens 22.1.2, 22.1.3 e 22.1.8 poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens 22.1.5 e 22.1.6;

22.3. As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.

22.4. O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais.

22.5.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

23. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

Exigir-se-á dos interessados na fase de habilitação, documentação relativa a:

23.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA: De acordo com o previsto no Edital de Licitação elaborado pela Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL.

23.2.REGULARIDADE FISCAL: De acordo com o previsto no Edital de Licitação elaborado pela Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL.

23.3.REGULARIDADE TRABALHISTA: De acordo com o previsto no Edital de Licitação elaborado pela Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL.

23.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: De acordo com o previsto no Edital de Licitação elaborado pela Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL.

23.5.RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a)Atestados de Capacidade Técnica: De acordo com os parâmetros estabelecidos na Orientação Técnica n.º 001/2017GAB/SUPEL/RO.

b)Relação explícita, bem como, declaração formal de disponibilidade das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da presente licitação.

c)Autorização para funcionamento como prestadora de serviço de vigilância no âmbito do Estado de Rondônia e sua respectiva revisão, se for o caso, em plena validade, nos termos da Lei nº 7.102, de 20/06/1983 e alterações, no Decreto nº 89.056, de 24/11/1983 e alterações, na Portaria DPF/MJ nº 387, de 28/08/2006, alterada pela Portaria nº 515, de 28/11/2007;

d)Declaração que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

e)Cópia do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho da categoria pertinente ao objeto dos serviços, a fim de comprovar o piso salarial necessário para a elaboração da Planilha de Custos;

f)Comprovação de que atende a disciplina normativa do funcionamento de empresas especializadas em segurança privada instituída pela Lei nº 7.102 de 20 de julho de 1983, pelo Decreto nº 89056, de 24 de novembro de 1983, pela Lei nº 9.017 de 30 de março de 1995, pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995 e pela Lei nº 8.863 de 28 de março de 1994. Esta comprovação far-se-á mediante a apresentação de cópias das publicações no Diário Oficial da União das Portarias de autorização para funcionamento ou respectivas revisões

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ZETA/SUPEL

anuais, da empresa, da filial e do escritório operacional que atenderá o contrato, conforme o caso, expedidas pela coordenação central de polícia do Departamento de Polícia Federal, em conformidade com o disposto na portaria nº 992 de 25 de outubro de 1995, do Diretor do Departamento federal.

g) Certificado de Segurança expedido pelo Departamento de Polícia Federal – Superintendência Regional de Rondônia (RO), na forma disposta na Portaria DPF/MJ nº 387/06.

h) Declaração de Visita aos locais de prestação dos serviços, conforme modelo anexo F - Modelo de atestado de visita, comprovando que a empresa efetuou visita e vistoria nos locais de prestação dos serviços.

Observação: Esta vistoria é considerada suficiente para que a empresa contratada conheça todos os aspectos pertinentes aos serviços a serem executados.

24.DA GARANTIA:

24.1. Para assegurar a fiel execução dos compromissos ajustados, a Contratada deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, podendo optar por uma das seguintes modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/1993: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; Seguro-garantia; ou Fiança bancária.

a) Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado em conta corrente específica indicada pela Contratante para tal fim;

b) Se a opção de garantia recair em título da dívida pública, este deve ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

c) Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato;

24.2. A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Porto Velho/RO.

24.3. No caso de posterior alteração ou reajuste no valor do contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação expedida pelo DER/RO.

24.4. Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, a Administração notificará a Contratada, para que a substitua no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

24.5. Se a Contratada desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados à Administração, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

último dia de prazo. Nesse caso, será indicado novo prazo á Contratada, o qual, se descumprido, acarretará a aplicação da penalidade acima referida.

24.6.A garantia e seus reforços responderão pelo inadimplemento das condições contratuais, pela entrega incompleta dos serviços e por eventuais multas ou penalidades, independentemente de outras cominações legais.

24.7.Uma vez aplicada a multa á Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, a Administração poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

24.8.Após o recebimento definitivo dos serviços a garantia prestada será liberada ou restituída á Contratada, de acordo com a forma de prestação;

24.9.O valor da caução feita em dinheiro será atualizado monetariamente e restituído mediante crédito na mesma conta corrente utilizada para liquidação da despesa decorre da execução do contrato;

24.10.Os documentos que constituem o seguro-garantia e/ou a fiança bancária serão devolvidos ou baixados na mesma forma como foram prestados.

25. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

25.1.Tratando-se de serviços contínuos, que não possam sofrer interrupção, a execução do contrato terá vigência por um período ininterrupto de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, na forma e condições previstas no artigo 57, II, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações.

25.2.Durante a vigência contratual os preços serão fixos e irrealizáveis, havendo prorrogação contratual, será permitido repactuação de preços se proposta pela Contratada, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados, cabendo análise e posterior aprovação do DER-RO.

25.3.Será efetuada pelo **Departamento de Estrada Rodagem e Transportes**, mediante pesquisa de preços no mercado, sendo avaliada a viabilidade econômica de renovação dos contratos vigentes ou a contratação de novos serviços de vigilância.

26.DA REPACTUAÇÃO CONTRATUAL

26.1.Será admitida a repactuação do valor do contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano.

26.1.1.Para a primeira repactuação, esse interregno será contado:

a)Da data limite para apresentação das propostas, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou;

b)Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

26.1.2.Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

26.1.3.A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

26.1.4.Se a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

26.1.5.A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

26.1.6.Para que a Administração Pública possa avaliar com exatidão as condições em que se dará a prorrogação, visando definir se é mais vantajoso prorrogar o contrato ou realizar nova licitação, no melhor entendimento jurisprudencial e doutrinário, a repactuação deve ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, caso contrário, subentende-se a renúncia tácita da Contratada, mantendo-se satisfatoriamente a execução do contrato diante dos valores anteriormente fixados, ensejando a preclusão do direito de requerer a repactuação contratual relativa à data-base equivalente.

26.1.1..No caso da repactuação ser ensejada por dissídio coletivo ainda não julgado ou por acordo ou convenção coletiva não aperfeiçoado quando da prorrogação do contrato, impossibilitando a apresentação da planilha pela Contratada, esta deverá se manifestar no momento de assinatura do termo aditivo que será celebrado visando à dita prorrogação, onde deve estar prevista a apresentação posterior, sendo que os novos valores contratados valerão a partir da data na qual passarem a vigorar os salários definidos no dissídio, acordo ou convenção apresentado.

26.1,7.Caberá à licitante vencedora a iniciativa e o encargo dos cálculos, apresentando a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, atualizando a planilha de composição de custos e apresentando a nova convenção ou dissídio coletivo, bem como as comprovações de variação de custo.

26.8.A repactuação deverá contemplar todos os itens de custo, desde que haja demonstração analítica da variação dos componentes, devidamente justificada. Assim, já na primeira repactuação, é possível alinhar os custos da mão-de-obra com os demais custos.

26.9.A repactuação somente será concedida mediante negociação entre as partes. Devem ser considerados, conforme o caso:

- a)Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- b)As particularidades do contrato em vigência;
- c)A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- d)Índices setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- e)A disponibilidade orçamentária do órgão contratante.

26.1.10.A repactuação será formalizada por meio de apostilamento, exceto quando coincidir com a prorrogação contratual, hipótese em que deverá ser formalizada por aditamento.

26.1.11.A decisão sobre a repactuação deve ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da solicitação e entrega dos comprovantes de variação dos custos, sendo que o referido prazo ficará suspenso

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar toda a documentação solicitada pela contratante, necessária para comprovar a variação dos custos.

26.1.12. Realizada a repactuação do contrato, a próxima repactuação somente poderá ocorrer após decorrido um ano.

27. DAS VEDAÇÕES EXPRESSAS

27.1. É expressamente proibida, durante a execução dos serviços, a contratação de servidor ou dirigente de qualquer órgão do Governo do Estado.

27.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca dos serviços a que se refere este Contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante.

27.3. É vedado considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

27.4. Diante da particularidade do objeto, não se justifica a participação de empresas consorciadas.

28. DO CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

28.1. O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER-RO, denominado Ordenador de Despesa (unidade contratante), é o órgão responsável pela identificação da demanda, requisição, processamento e pagamento da despesa. Será responsável pelo acompanhamento e certificação legal do contrato decorrente desta licitação e providenciará a formalização de contrato, execução orçamentária e financeira, diante dos respectivos comprovantes devidamente conferidos e atestados previamente pelo Fiscal do Contrato, que encaminhará as ordens de serviços para aprovação final.

28.1.2. O DER-RO programará os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, expedindo regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado, colaborando com a harmonia e execução dos serviços, bem como com o funcionamento regular do local, sem dificultar as obrigações da Contratada ou favorecer sinistros.

28.2. Fica definido que a Coordenadoria Administrativa e Financeira do DER-RO, será o Departamento responsável pela gestão, fiscalização e acompanhamento técnico do contrato decorrente desta licitação, sendo responsável por previamente atestar a execução técnica dos serviços contratados, seus níveis mínimos e continuidade/escalabilidade ininterrupta dos mesmos, assim como quaisquer atividades relacionadas com a operação.

28.2.1. De acordo com a Portaria designativa, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, haverá definição do Fiscal do Contrato, o qual se responsabilizará por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, enfim adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do citado artigo legal; solicitar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, no caso

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ZETA/SUPEL

de decisões ou providências que ultrapassem a sua competência; e proceder ao Recebimento Provisório do objeto do contrato, quando necessário, nos termos do inciso I, alínea “a” do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

28.2.2. Sem prejuízo do previsto no subitem anterior, e também de acordo com designação por Portaria, o Contrato contará com respectiva Comissão de Recebimento do Objeto de que trata o inciso I, alínea “b”, do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, composta por no mínimo, três servidores, com capacidade para exercer o ateste final dos serviços relacionados à execução contratual, sob pena de responsabilidade solidária junto aos órgãos fiscalizadores, a qual se responsabilizará pelo recebimento definitivo do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pela maioria de seus membros, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da mesma Lei, de modo a aferir o atendimento aos princípios da legalidade, finalidade, eficiência e economicidade.

28.2.3. No processamento do pagamento, a Coordenadoria Administrativa e Financeira rejeitará as Ordens de Serviço que não se demonstrarem em consonância com os ditames legais e contratuais, devolvendo-as para regularização e justificativas e glosando as parcelas irregulares, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, caso se identifique dano ao erário.

28.3. A Fiscalização do Contrato se dará através dos procedimentos constantes do Anexo “A” deste Termo de Referência, pela verificação das especificações do objeto, metodologia e demais disposições deste documento, garantindo-se o cumprimento de todas as obrigações nele contidas, sendo certo que a ADMINISTRAÇÃO fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao especificado, conforme atribuições e competências definidas acima.

28.4. A fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

28.5. A ausência de comunicação por parte da ADMINISTRAÇÃO referente a irregularidades ou falhas, ou qualquer omissão total ou parcial do Gestor do Contrato ou da fiscalização não eximirá a Contratada de sua plena responsabilidade pela execução, supervisão e controle dos serviços, nas condições previstas neste Termo de Referência, determinadas no Contrato.

28.6. Da mesma forma, a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93.

28.7. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

28.8. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da ADMINISTRAÇÃO e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.

28.9. A ADMINISTRAÇÃO realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

28.10.A avaliação será considerada pela ADMINISTRAÇÃO para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o presente Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacidade técnica em licitações públicas.

28.11.Ao gestor do contrato se resguarda o direito de a qualquer momento verificar as condições de uso e manutenção dos equipamentos, do funcionamento dos postos, inclusive contratando técnico ou empresa especializada, caso necessário.

28.12.Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

28.12.1.Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou que não se identifique, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente ou desobediente das normas contratuais ou de funcionamento da unidade, devendo a Contratada providenciar a substituição do empregado, às suas exclusivas expensas;

28.12.2.Solicitar à contratada a substituição de qualquer equipamento que não atenda às necessidades e especificações do Termo de Referência.

28.12.3.Exigir que a empresa contratada apresente, juntamente com a Nota Fiscal relacionada à prestação dos serviços, os comprovantes de pagamentos dos salários, vales-transportes e auxílio alimentação dos empregados, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, tais como recolhimento de FGTS, etc.

28.12.4.Observar se o número de prestadores de serviço, por função e por posto correspondem com o previsto no contrato.

28.12.5.Observar se os empregados estão cumprindo a risca a escala/jornada de trabalho e se esta é cumprida de acordo com as normas legais;

28.12.6.Comunicar à contratada e registrar em livro próprio, a falta ao serviço de qualquer funcionário da contratada, a fim de imediata substituição ou glosa no ato do pagamento devido.

28.12.7.Acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

28.12.8.Propor, fundamentado em fatos, a suspensão da prestação dos serviços, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à Contratada as penalidades previstas no CONTRATO, assegurado à Contratada, o direito de ampla defesa.

28.12.9.O Fiscal do Contrato e respectiva Comissão de Recebimento deverão executar, mensalmente, a conferência e medição dos serviços, descontando-se, do valor devido como pagamento, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados ocorrida por motivos

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ZETA/SUPEL

imputáveis à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no CONTRATO, assegurado à Contratada, o direito ao contraditório.

28.12.10.O Gestor do Contrato poderá, sempre que julgar necessário, solicitar à Contratada a apresentação de quaisquer documentos referentes aos serviços contratados.

28.12.11.O Fiscal do Contrato exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações da Contratada, realizando a supervisão das atividades por ela desenvolvidas e efetivando avaliações periódicas. As deficiências e irregularidades que forem constatadas serão comunicadas:

a) Verbalmente, para os casos rotineiros ou urgentes.

b) Por escrito, para as situações complexas, estipulando-se, quando pertinente, prazo certo para a correção da irregularidade. As comunicações formais serão registradas no Diário de Ocorrências ou por Carta Formal remetida à Contratada, sendo ainda válidas as correspondências via e-mail, desde que este tenha sido devidamente registrado por informação oficial da Contratada.

c) Por publicação no Diário Oficial do Estado, no caso de recusa do recebimento da notificação ou insucesso de remessa postal com Aviso de Recebimento.

28.13.O Fiscal do Contrato emitirá Relatório de Acompanhamento, até o 5º (quinto) dia útil do recebimento dos documentos comprobatórios por parte da Contratada, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações:

a) Indicação da nota fiscal emitida e do mês de referência de prestação dos serviços;

b) Relação das ordens de serviço contempladas contendo o detalhamento dos postos e locais atendidos no mês de referência;

c) Detalhamento e totalização das glosas mediante sanções ou serviços com qualidade inferior ou inadequados (anexando os documentos probantes pertinentes, sempre que possível), rejeitados na fiscalização;

d) Totalização geral da cobrança, com quadro resumo dos valores faturados;

e) Informações acerca do cumprimento, ou não, de todas as obrigações por parte da Contratada;

f) Assinaturas de conferência e aprovação dos responsáveis, conforme definição deste Termo de Referência;

g) Registro de ocorrências, problemas, notificações, situações verificadas pela Contratada ou sinistros detectados durante o mês, registrados pelos vigilantes, com relatos das soluções ou providências adotadas, bem como seu desfecho, mesmo que remetendo-se o desfecho final a episódios ocorridos nos meses anteriores.

28.14.A verificação da adequação da prestação do serviço e a conformidade da mão-de-obra e dos equipamentos empregados na execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, contrato, ordens de serviço, proposta da empresa e legislação vigente.

28.15.A fiscalização da Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

28.16.A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica;

28.17.A qualidade dos serviços será constantemente monitorada para evitar sua degeneração, devendo a Contratante intervir para corrigir ou aplicar as sanções previstas no edital e no contrato administrativo, quando verificar desconformidade na prestação dos serviços à qualidade exigida/necessária.

28.18.No que concerne ao serviço objeto deste Termo de Referência, a Contratada indicará um preposto, aceito pelo Contratante, durante a vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

29.DOS PREÇOS:

29.1.Os preços propostos serão aqueles discriminados por item, cotado em reais (R\$), devendo prevalecer, em caso de divergência o preço unitário sobre o preço total.

29.2.Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive o resultante da incidência de qualquer imposto, taxas, contribuições trabalhista, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e também de percentuais de descontos concedidos.

29.3.O critério de aceitabilidade do preço (global) será o de compatibilidade com os preços tabelados de acordo com os valores estabelecidos como referência para o Estado de Rondônia nos cadernos técnicos publicados pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (ANEXO E).

29.4.Os preços serão irrevogáveis durante a execução do contrato.

30.DAS VERIFICAÇÕES CONTÁBEIS:

30.1.A Contratada deverá apresentar trimestralmente o Balancete Contábil e Demonstrações Financeiras, fazendo constar à reserva técnica e provisões para pagamento de 13º salário, férias e demais direitos trabalhistas decorrentes de demissão sem justa causa, que constem na planilha de custos e formação de preços apresentada pela empresa;

30.2.Deverá ainda apresentar, até o dia 30/04 de cada ano, o Balanço Contábil do exercício findo juntamente com a Demonstração do Resultado do Exercício anterior e demais Demonstrações Financeiras, para as mesmas verificações;

30.3.A pendência de comprovação ensejará as providências necessárias até a regularização.

31.DA ESTIMATIVA DA DESPESA:

31.1.Os custos dos serviços de vigilância serão apurados através de pesquisa de preço a ser realizada pela SUPEL.

31.2.Não será admitida a adjudicação global se qualquer valor unitário dos seus subitens for superior ao teto máximo estimado pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

31.3.A principal fonte de formação dos preços de mão de obra é o preço máximo por posto estabelecido na Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº. 05/17 atualizada e dos valores de salários base e benefícios constantes da Portaria vigente, que atualiza os valores limites para contratação de serviços de vigilância para as Unidades Federativas do Acre, Ceará, Minas Gerais, Paraíba, Rio de Janeiro, Rondônia e Rio Grande do Sul, ainda demonstrada como exequível e vantajosa, adotada em todos os certames licitatórios da área nos órgãos federais de Rondônia e recomendada pelo próprio Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Tribunal de Contas da União para adoção pelos demais entes federativos e poderes (Anexo "C").

32.DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

32.1.As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciem no valor final da contratação, detalhando:

- a)os preços unitários, o valor mensal e o valor global da proposta, conforme o estará disposto no instrumento convocatório;
- b)os custos decorrentes da execução contratual, mediante o preenchimento do modelo de planilha de custos e formação de preços que estará estabelecido no instrumento convocatório;
- c)a indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO;
- d)escala adotada, e se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, mas admitida pelo instrumento convocatório, a respectiva comprovação de exequibilidade;
- e)a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual por posto; e
- f)a relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação.

32.2.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, armamentos e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

32.3.A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

32.4.Quando a modalidade de licitação for pregão, a planilha de custos e formação de preços deverá ser entregue e analisada no momento da aceitação do lance vencedor, em que poderá ser ajustada, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

32.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, poderão ser realizadas diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta, exceto se houver justificativa razoável, que poderá ser registrada via CHAT, inclusive. (Art. 29-B, § 3º da IN 03/2009/MPOG)

32.6. Para cada tipo de Posto de Vigilância, deverá ser apresentado pelas proponentes o respectivo Preço Mensal do Posto, calculado conforme a Planilha de Custos e Formação de Preços, contida no Anexo "C" deste Termo de Referência.

32.7. O julgamento se dará pelo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o objeto especificado neste Termo de Referência, com classificação final da empresa que comprove a habilitação exigida.

32.8. Caso se verifique que a proposta apresentada contém eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a LICITANTE VENCEDORA, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.

32.9. A Administração poderá realizar diligências junto à licitante vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca de valores e/ou percentuais informados nas Planilhas de Custos apresentadas para cada categoria, sendo que a identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente) acarretará a desclassificação da proposta.

32.10. A inobservância do prazo fixado pela Administração para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes/incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

32.11. Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação, a promoção nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

32.12. Não se justifica a desclassificação de propostas por erros ou omissões formais da planilha de composição de custos que possam ser justificadas e corrigidas desde que diligenciadas e atendidas as solicitações, respeitada a isonomia e ordem de classificação.

32.13. Planilha de Custo e Formação de Preço deverá ser elaborada com base na convenção da categoria, pois caso haja uma eventual repactuação de contrato somente serão considerados os itens previstos nas respectivas planilhas.

Respaldo Jurídico: art. 46 da Lei Federal 8.666/93, art. 15, XVIII da IN 02/2008/MPOG.

33. DA FRAUDE, CORRUPÇÃO E VÍCIOS PROCESSUAIS:

33.1. A Contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeita às sanções previstas na legislação brasileira, conforme indicado a seguir:

33.1.1. A Contratada deve permitir que o Órgão competente do Governo de Rondônia inspecione suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos à apresentação de ofertas e cumprimento do Contrato e submetê-los a uma auditoria por auditores designados pelo Órgão Competente do Governo de Rondônia. Para isso, a Contratada deverá:

a) Manter todos os documentos e registros referentes ao Contrato por um período mínimo de três (3) anos após a conclusão dos trabalhos contemplados no respectivo contrato;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ZETA/SUPEL

b) Entregar todo documento necessário para a investigação de alegações de fraude ou corrupção e colocar os funcionários ou agentes que tenham conhecimento do Contrato à disposição para responder a indagações provenientes do pessoal ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado para a revisão ou auditoria dos documentos. Caso a Contratada não cumpra a exigência ou de qualquer maneira crie obstáculos para a revisão do assunto por parte do Órgão Competente, a Contratante, inteiramente a sua discricão, poderá tomar medidas apropriadas contra ela.

33.2. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um funcionário da Contratada, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas, o Órgão Competente do Governo de Rondônia poderá declarar a Contratada e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas ineligiáveis, temporária ou permanentemente, para participar de futuras licitações ou contratos.

33.3. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento das propostas.

33.4. Se ocorrer a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no subitem precedente, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar a licitação.

33.5. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

33.6. Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Governo do Estado de Rondônia comunicará os fatos verificados aos órgãos competentes para as providências devidas.

33.7. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº. 8.666/1993.

33.8. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta licitação será anulada se ocorrer algum vício insanável em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

34. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

34.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

34.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

35. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

35.1. Fundamentamos a adoção do Sistema de Registro de Preços para esta aquisição no Inciso I do Art. 3º do Decreto nº 18.340 de 06/11/2013 “quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência”, pois itens registrados serão adquiridos

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

de acordo com as necessidades deste DER/RO, nas quantidades máximas estimadas conforme Item 08 do Termo de Referência.

35.2. Este Termo de Referência encontra-se fundamentado ainda com os seguintes dispositivos: artigo 15, inciso II, §§ 1º a 6º da Lei 8.666/1993 e artigo 11 da Lei 10.520/2002.

36.DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CASO:

36.1.Será realizado pela Superintendência Estadual de Licitações.

37.DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL “CARONAS”

37.1.Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDÔNIA, ou qualquer outro Órgão tanto da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos da Decreto Estadual 18.340/2013;

37.1.1.A utilização da Ata nos termo do subitem 38.1 somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014 - TCE/RO - PLENO;

37.1.2.É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual;

37.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

37.3.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

37.4.As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

37.5.Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

38.DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

38.1.De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ZETA/SUPEL

38.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

38.3.Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

38.4.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

38.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

38.6.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

38.6.1.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

38.7.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

39. DA COTA ME/EPP: EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 8º DO DECRETO ESTADUAL 21.675/2017, FICA AUTORIZADO A RESERVA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) A MICROEMPRESAS -ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, NÃO SE APLICANDO O BENEFÍCIO DISPOSTO NO CASO DOS ITENS PREVISTOS NESTE INSTRUMENTO POSSUÍREM VALORES ESTIMADOS DE ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SENDO ENTÃO PROCEDIDA A EXCLUSIVIDADE PREVISTA NO ARTIGO 6º DO DECRETO.

40.DOS CASOS OMISSOS E DO FORO:

40.1.As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

40.2.Na ausência de prazos definidos neste edital, salvo justificativa da Administração, entenda-se 05 (cinco) dias úteis para atuação dos departamentos estaduais, em consonância com a Lei 9784/99.

40.3.As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, 'd', da Constituição Federal.

41.RESCISÃO:

41.1.O contrato poderá rescindir a qualquer tempo, mediante decisão judicial ou denúncia escrita entre as partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ocorrendo quaisquer das situações prevista no Art. 78, da Lei 8.666/93, ou ainda pela inobservância de quaisquer condições pactuadas no instrumento contratual.

42.LEGISLAÇÃO:

42.1.A contratação de serviços de vigilância armada, executados de forma contínua obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648/98 à Lei nº 9.032/95, ao Decreto nº 9.507 de

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

21/09/2018, e demais dispositivos da I.N nº. 05, de 26/05/2017 e o Caderno Técnico do MPOG de referência de valores para serviços de vigilância para o Estado de Rondônia.

43.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

43.1.A contratada poderá realizar acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) da (s) Contratada (s);

44.DA SUBCONTRATAÇÃO:

.Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

45.DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

45.1.O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, devendo ser exercido “in loco” pela Gerência Administrativa, quem estiver substituindo-os(as) ou outro designado pela Administração, o qual caberá prestar as informações necessárias sobre o fornecimento e eventuais ocorrências visando efetuar os registros em livro próprio e tomadas as providências para solução dos fatos apontados, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, além de observar a Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP (Processo Administrativo [0009.173257/2020-51](#) id [0011323568](#)).

45.2.O Gestor do Contrato abrange as seguintes responsabilidades:

- a)** responsável pelo preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atos gerenciais dos contratos, no todo ou por tarefas especificamente designadas,
- b)** zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive pela proposta de aplicação de penalidades, no sentido de garantir a adequada execução dos contratos celebrados.

45.3.Compete ao Gestor do Contrato as seguintes atividades, sem prejuízo de outras que lhes sejam conferidas em leis ou regulamentos:

45.3.1.Coordenar, certificar e acompanhar das atividades relacionadas a seguir:

- a) Fiscalização técnica;
- b) Fiscalização administrativa;
- c) Fiscalização setorial;
- d) Fiscalização pelo público usuário;
- e) Adotar providências tempestivas de acordo com necessidade e especialmente nos casos de inadimplemento;
- f) Providenciar atos preparatórios à instrução processual;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

41.3.2. Encaminhar a documentação pertinente aos demais setores responsáveis pela formalização dos procedimentos contratuais, como notificações, pagamentos, prorrogações, alterações, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

41.3.3. Verificar e conferir aspectos relacionados a conformidade, regularidade e legalidade dos atos e procedimentos contratuais e principalmente para legitimar a fiscalização e a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, e ainda, para orientar as autoridades competentes para adotar medidas necessárias que extrapolem a competência da gestão do contrato, quando for o caso de aplicação de sanções, rescisões contratuais e outras ações relacionadas;

41.3.4. Tratar com o preposto da contratada, para exigir o cumprimento do contrato, e ainda, para sugerir eventuais alterações que possam melhorar a execução contratual; Assim como sobre assuntos que extrapolem a competência da fiscalização do objeto, principalmente quanto à documentação e sua respectiva formalização, quando for o caso de garantias contratuais; termos aditivos por alteração no projeto; termos aditivos para prorrogação dos prazos de vigência contratual e de execução; da publicação dos extratos; da verificação da manutenção das condições de habilitação; da documentação para fins de pagamento, especialmente quanto aos comprovantes de pagamentos de salários de funcionários, taxas, impostos e outros; certificar as certidões apresentadas pela contratada; entre outras providências relacionadas;

41.3.5. Coordenar e organizar a reunião inicial entre a Contratada e a Contratante (Com participação de representantes da Direção, da Gestão, da Fiscalização técnica, da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Interna);

41.3.6. Antes de emitir a Ordem de Fornecimento/Serviço, o Gestor deve atestar a conformidade e a viabilidade das condições pertinentes as suas atribuições e competências e também atestar o respectivo documento elaborado pelo fiscal e pelo preposto da contratada quanto à conformidade e viabilidade para execução dos serviços;

41.3.7. Emitir a Ordem de Fornecimento/Serviço, presencialmente e/ou enviada por e-mail através do SEI;

41.3.8. Coordenar e atestar a realização das atividades do Fiscal Técnico, quanto ao acompanhamento da execução, da fiscalização, dos relatórios de fiscalização periódicos e específicos, da planilha de medição atualizada, do cronograma físico-financeiro atualizado;

41.3.9. Coordenar, atestar e certificar a documentação e certidões entregues pela Contratada, quanto à existência, conformidade, legalidade e demais ações necessárias para fins de pagamento;

41.3.10. Realizar e coordenar cada etapa do contrato e tomar medidas para melhor execução contratual, referente às situações pertinentes;

41.3.11. Apreciar e decidir quanto aos documentos apresentados pela Contratada, e solicitar quando entender necessário Parecer da Fiscalização, Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica ou Procuradoria, ou Parecer do Controle Interno;

41.3.12. Conferir os procedimentos quanto a execução, supervisão e fiscalização dos contratos, com indicação do responsável pela elaboração das especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, e outros;

41.3.13. Realizar o recebimento provisório e o recebimento definitivo mediante a elaboração dos seus respectivos termos circunstanciados;

41.3.14. Emitir notificações para empresa contratada;

41.3.15. Iniciar processo para averiguação da aplicação de sanções e penalidades como advertência, multa, retenção de pagamentos, garantia;

41.3.16. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, por meio do SICAF ou outro meio adequado e previsto na legislação;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

41.3.17. Realizar a verificação e a conformidade da documentação dos atos do processo, especialmente quanto:

- a)** Documentação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como juntada dos documentos probantes, nos respectivos processos administrativos de liquidação e pagamento, e de acompanhamento e análise da documentação trabalhista e previdenciária; - Art.27. da Lei 8666;
- b)** manutenção do registro atualizado dos empregados diretos e terceirizados vinculados ao contrato sob sua gestão que precisem ter acesso às dependências do Tribunal;
- c)** Certidão negativa de tributos federais/certidão conjunta de tributos federais e Dívida Ativa da União – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/CGE/2005;
- d)** Certidão negativa de débitos junto às fazendas estadual ou distrital e municipal do domicílio sede da contratada – de acordo com: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/CGE/2005;
- e)** Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros (CND);
- f)** Certidão de regularidade do (FGTS/CRF) - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/CGE/2005;
- g)** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) – Art. 27; Art. 29; Art.71. da Lei 8666; de acordo com: Lei 4320 Art.63; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº5/2017/PORTAL DE COMPRAS GOV FEDERAL ART.39; h) Comprovação de pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, quando cabível, de vale-transporte e de vale-alimentação na forma do artigo 13 desta Portaria – TCU Nº444/2018 Art.64;
- h)** Extratos comprobatórios do recolhimento do FGTS e da contribuição social previdenciária (INSS) na forma dos artigos 10 e 11 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/CGE/2005;
- i)** Guias da Previdência Social (GPS – Pagamento do INSS) e Guias de Recolhimento do fundo de garantia do tempo de serviço (GFIP – pagamento do FGTS) quitado e Informações à Previdência social com comprovante de entrega. (AC) (Portaria – TCU nº 120, de 14/05/2014, BTCU nº 15/2014);
- j)** Comprovação dos recolhimentos do ISSQN relativa ao mês faturado, conforme Art. 6º da Lei Complementar Federal n. 116/2003 e Art. 18 da Lei Complementar Municipal n. 369 de 22/12/2009;
- l)** Zelar pelo bom relacionamento com a Contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Contratante;
- m)** Juntamente com a equipe de fiscalização e/ou equipe de recebimento, proceder a elaboração do termo circunstanciado de recebimento provisório e definitivo do objeto, desde que os serviços contratados estejam em condições de serem recebidos;

41.3.18. Acompanhar e controlar o saldo do empenho, de modo a facilitar o acompanhamento das despesas;

41.3.19. Realizar constantes avaliações dos serviços contratados, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços, e quando necessário, encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificação contratual;

41.3.20. Acompanhar o prazo de vigência do Contrato e comunicar à autoridade competente o seu término, com antecedência de 90 (noventa) dias, no caso de prorrogação, e de 120 dias (cento e vinte) dias, no caso de nova contratação; e

41.3.21. Acompanhar a manutenção das condições da classificação e da habilitação da contratada;

45.4. O Fiscal do Contrato é o servidor formalmente designado pela autoridade competente para fiscalizar a correta execução do objeto contratado, sendo responsável:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

- a)** Por exigir da Contratada o fiel cumprimento do objeto do Contrato, de acordo com as especificações contidas no edital e termo de referência, assim como o pronto atendimento das solicitações;
- b)** Verificação quanto a conformidade dos materiais/serviços, e ainda, os documentos de cobrança que deverão ser atestados pela fiscalização do Contrato ou setor responsável e enviados ao setor competente para o devido pagamento;
- c)** Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada por escrito ou, dependendo do grau da inconformidade, via telefone, sobre as irregularidades apontadas para as providências do art. 69 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, no que couber;
- d)** Pelo acompanhamento direto e mais próximo da execução do contrato, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, sempre aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

45.5. Compete ao fiscal as seguintes atividades, sem prejuízo de outras que lhes sejam conferidas em leis ou regulamentos:

45.5.1. Realizar a fiscalização do contrato "in-loco", especialmente e especificamente quanto à conformidade entre o executado pela Contratada com o previsto em contrato, assim como fiscalizar quanto aos demais aspectos técnicos referentes ao objeto;

45.5.2. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução, a quantidade e os valores dos serviços pela Contratada que estiverem de acordo com o previsto contratualmente;

45.5.3. Atentar especialmente aos aspectos referentes à qualidade dos materiais adquiridos/serviços executados, ao cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária; irregularidades de execução; acidentes; problemas de projetos, de planilhas, de cronograma físico-financeiro e demais assuntos pertinentes ao objeto do contrato;

45.5.4. Orientar e esclarecer dúvidas do contratado. Tais esclarecimentos não alteram a responsabilidade da contratada pela sua correta execução;

45.5.5. Realizar mensalmente a aferição das aquisições/serviços quanto a sua correta execução e regularidade, assim como as etapas e quantitativos executados;

45.5.6. Realizar a atualização da planilha orçamentária e do cronograma físico-financeiro com o avanço mensal, e relatório fotográfico que ateste a execução do contrato;

45.5.7. Identificar e verificar a existência de fatores que apresentam probabilidade e/ou riscos de influenciar e prejudicar a execução contratual;

45.5.8. Manifestar periodicamente e sempre que entender necessário quanto ao andamento do contrato, repassando informações para conhecimento e ações necessárias da equipe de gestão e fiscalização do contrato, bem como, para demais servidores e autoridades competentes;

45.5.9. Dar suporte ao gestor do contrato adotando todas as providências necessárias ao correto acompanhamento da sua execução e informando sobre a situação de cada contrato;

45.5.10. Antes de emitir a Ordem de Fornecimento/Serviço, o Fiscal deve elaborar e encaminhar ao Gestor do Contrato o atestado de conformidade e viabilidade das condições pertinentes as suas atribuições e competências, juntamente com o respectivo documento elaborado pelo preposto da contratada quanto à conformidade e viabilidade para a execução;

45.5.11. Emitir notificações pela desconformidade da execução do objeto contratado que servirá de subsídios à gestão do contrato;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

45.5.12. Realizar o recebimento provisório e o recebimento definitivo mediante a elaboração dos seus respectivos termos circunstanciados;

45.5.13. Emitir relatório de fiscalização com periodicidade mensal para fins de pagamento e acompanhamento da execução contratual;

45.5.14. Emitir relatório de fiscalização específica sempre que existir situação que seja necessária deixar registrado para o melhor entendimento do andamento da execução contratual;

45.5.15. Receber e certificar a nota fiscal e demais faturas pertinentes aos serviços acompanhados;

45.5.16. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;

45.5.17. Quando cabível, manter o controle das ordens de fornecimento/serviço emitidas e cumpridas;

45.5.18. Controlar o prazo de vigência do contrato e comunicar ao Gestor do Contrato o seu término, com antecedência de 100 (cem) dias, no caso de prorrogação; e de 130 (cento e trinta) dias, no caso de nova contratação;

46. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material(is) inadequado(s) ou de qualidade(s) inferior(es), e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

DOS ANEXOS

Anexo A – Guia de Fiscalização dos Contratos;

Anexo B – Disposição de conta vinculada para quitação de obrigações trabalhistas;

Anexo C – Planilha de Custos e Formação de Preços;

Anexo D – Modelo de Declaração de Visita aos locais de prestação dos serviços e Declaração de Ciência das Condições do Edital;

Anexo E – Valores Limites de Vigilância e Limpeza - RO.

Porto Velho/RO, 23 de abril de 2020.

Assinatura Eletrônica
Coordenadoria Administrativa e Financeira

Assinatura Eletrônica
Diretor Geral/Adjunto

ANEXO "A"

GUIA DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada)

Elaborar planilha-resumo de todo o contrato administrativo. Ela conterá todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão, divididos por contrato, com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, horas extras trabalhadas.

Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado. Atenção especial para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho.

O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo.

O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT).

Consultar eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito).

Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura)

Elaborar planilha-mensal que conterá os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas, ocorrências.

Verificar na planilha-mensal o número de dias e horas trabalhados efetivamente. Exigir que a empresa apresente cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST). Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deve ser feita glosa da fatura.

Exigir da empresa comprovantes de pagamento dos salários, vales-transporte e auxílio alimentação dos empregados.

Realizar a retenção da contribuição previdenciária (11% do valor da fatura) e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.

Realizar a retenção e o depósito do FGTS dos trabalhadores da contrata, caso exista autorização da empresa contratada, conforme definido no instrumento convocatório".

Exigir da empresa os recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:

cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

Exigir da empresa os recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:

cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;

cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

Consultar a situação da empresa junto ao SICAF.

Exigir a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expire o prazo de validade.

Fiscalização diária

Conferir, todos os dias, quais empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções. Fazer o acompanhamento com a planilha-mensal.

Verificar se os empregados estão cumprindo à risca a jornada de trabalho. Deve ser instaurada uma rotina para autorizar pedidos de realização de horas extras por terceirizados. Deve-se combinar com a empresa a forma da compensação de jornada.

Evitar ordens diretas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados.

Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como a negociação de folgas ou a compensação de jornada. Essa conduta é exclusiva do empregador.

Fiscalização especial

Observar qual é a data-base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos (verificar a necessidade de proceder ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de reajuste salarial).

Controle de férias e licenças dos empregados na planilha-resumo.

A empresa deve respeitar as estabilidades provisórias de seus empregados (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária)

ANEXO "B"

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

DISPOSIÇÃO DE CONTA VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS (BASE LEGAL: IN 03/2009/MPOG)

1. As provisões realizadas pela Administração contratante para o pagamento dos encargos trabalhistas de que tratam este Anexo, em relação à mão de obra das empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, por meio de dedicação exclusiva de mão de obra, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositados em conta vinculada em instituição bancária oficial, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa.

1.2. A movimentação da conta vinculada será mediante autorização do órgão ou entidade contratante, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

1.3 O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

13º salário;

Férias e Abono de Férias;

Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa;

Impacto sobre férias e 13º salário.

1.4 O órgão ou entidade contratante deverá firmar acordo de cooperação com instituição bancária oficial, que terá efeito subsidiário à presente instrução normativa, determinando os termos para a abertura da conta corrente vinculada.

2.1 A assinatura do contrato de prestação de serviços entre o contratante e a empresa vencedora do certame será precedida dos seguintes atos

2.2 Solicitação do contratante, mediante ofício, de abertura de conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação -, no nome da empresa, conforme disposto no item 1;

2.3 Assinatura, pela empresa a ser contratada, no ato da regularização da conta corrente vinculada, de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao contratante ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da Administração.

3. O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação, desde que obtenha maior rentabilidade.

4. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no item 1.3, depositados em conta vinculada deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.

5. O montante de que trata o aviso prévio trabalhado, 23,33% da remuneração mensal, deverá ser integralmente depositado durante a primeira vigência do contrato.

6. Os editais deverão conter expressam ente as regras previstas neste anexo e um documento de autorização para a criação da conta vinculada, que deverá ser assinado pela contratada, nos termos do art. 19-A desta Instrução Normativa.

7. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do contratante para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento

de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

7.1 Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato, a empresa deverá apresentar ao contratante os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

7.2 O contratante expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, encaminhado a referida autorização à instituição financeira oficial no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da empresa.

7.3 A autorização de que trata o item anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para a transferência bancária para a conta corrente dos trabalhadores favorecidos.

8. A empresa deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de três dias, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

9. O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à empresa, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

10. Os valores provisionados para atendimento do item 1.3 serão discriminados conforme tabela abaixo:

RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS - PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE A REMUNERAÇÃO – VIGILÂNCIA.

ITEM			
13º Salário	8,33%		
Férias e Abono de Férias	12,10%		
Adicional do FGTS Rescisão sem justa causa	5,00%		
Subtotal	25,43%		
Grupo A sobre Férias e 13º Salário *	7,39%	7,60%	7,82%
Total	32,82%	33,03%	33,25%

Aviso Prévio ao término do contrato: 23,33% da remuneração mensal = $(7/30) \times 100$

* Considerando as alíquotas de contribuição 1%, 2% ou 3%, referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previsto no art. 22, inciso II, da [Lei nº 8.212/91](#).

ANEXO “C”

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ZETA/SUPEL

Nota: essa planilha deverá ser adaptada às características do serviço contratado, no que couber.

Nº Processo	
Licitação Nº	

Dia ___/___/___ às ___:___ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Tipo de serviço	
E	Unidade de medida	
F	Quantidade (<i>total</i>) a contratar (em função da unidade de medida)	
G	Nº de meses de execução contratual	

Anexo II-A – Mão-de-obra

Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Unidade de medida – tipos e quantidades

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Quantidade
-		
-		

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

2	Salário mínimo oficial vigente	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota: Deverão ser informados os valores unitários por empregado.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

I	Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário		
B	Adicional Noturno		
C	Adicional Periculosidade		
D	Adicional Insalubridade		
E	Outros (especificar)		
	Total de Remuneração		

III	Insumos de Mão-de-obra(*)	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Uniformes/equipamentos	
D	Assistência médica	
E	Seguro de vida	
G	Auxílio funeral	
	Total de Insumos de Mão-de-obra	

Nota (): o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).*

Anexo II-B

Quadro com Detalhamento de Encargos Sociais e Trabalhistas

Nota: (1) Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.

(2) As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

Grupo "A":

01 - INSS (____%)R\$

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

- 02 - SESI ou SESC (____%)R\$
- 03 - SENAI ou SENAC (____%)R\$
- 04 - INCRA (____%)R\$
- 05 - salário educação (____%)R\$
- 06 - FGTS (____%)R\$
- 07 - seguro acidente do trabalho (____%)R\$
- 08 - SEBRAE (____%)R\$

Grupo "B":

- 09 - férias (____%)R\$
- 10 - auxílio doença (____%)R\$
- 11 - licença maternidade (____%)R\$
- 12 - licença paternidade (____%)R\$
- 13 - faltas legais (____%)R\$
- 14 - acidente de trabalho (____%)R\$
- 15 - aviso prévio (____%)R\$
- 16 - 13º salário (____%)R\$

Grupo "C"

- 17 - aviso prévio indenizado (____%)R\$
- 18 - indenização adicional (____%)R\$
- 19 - indenização (rescisões sem justa causa) (____%)R\$

Grupo "D":

- 20 - incidência dos encargos do grupo "A"
sobre os itens do grupo "B" (____%)R\$

Grupo "E":

- 21 - incidência dos encargos do grupo "A"
sobre o item 17 do Grupo "C" (____ %) R\$

VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS -

R\$ _____, ____ (_____) (____ %)

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais):

R\$ _____ (_____)."

Anexo II-C – Demais Custos

Módulo: Demais componentes

	Demais Componentes	%	Valor
A	Despesas Operacionais/administrativas		
B	Lucro		
	Total de Demais Componentes		

Módulo: Tributos

	Tributos	%	Valor
A	Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL)		
	(especificar)		
B	Tributos Estaduais/Municipais		
	(especificar)		
C	Outros tributos		
	(especificar)		
	Total de Tributos		

Nota: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Anexo II-D – Quadros-resumo

Quadro-resumo da Remuneração da Mão de Obra

I	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor unit. (R\$)
A	Remuneração	
B	Encargos sociais	%

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

C	Insumos de mão-de-obra		
D	Subtotal		
	Total de Mão-de-obra		

Nota: (1) D = A + B + C

Quadro-resumo do Valor Mensal do Serviço

Valor Mensal Total ref. Mão-de-obra vinculada à execução contratual		
	Unid / Elementos	Valor
A	Mão-de-obra (vinculada à execução dos serviços)	
B	Insumos diversos (mat./maq./equip.)	
C	Demais componentes.	
D	Tributos	
E	Valor mensal do serviço	
F	Preço mensal do serviço com menor nº de dias trabalhados (quando for o caso)*	
G	Valor por unidade de medida	
H	Valor global da proposta (valor mensal do serviço. X nº meses do contrato).	

(*) Valor Mensal da Mão-de-obra para prestação de serviços com menor nº de dias de execução contratual na semana (quando for o caso) = Valor mensal do serviço x Dias Efetivamente trabalhados / Dias da semana usados para cálculo do valor cheio.

ANEXO II-E – Complemento dos serviços de vigilância

I - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

ESCALA DE TRABALHO	Preço mensal do posto	N.º de postos	subtotal

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

12x36 horas diurnas			
12x36 horas noturnas			
44 horas semanais diurnas			
Outros (especificar)			
TOTAL			

ANEXO “D”

MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

DECLARAMOS, para fins de participação e habilitação no Pregão, nº. ____/2020, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada no endereço _____, que possuímos conhecimento prévio da área destinada à execução dos serviços do objeto do Pregão acima mencionado e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, motivo pelo qual dispensamos a realização de visita técnica.

Porto Velho-RO, ____ de _____ de 2020.

ANEXO “E”

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE GESTÃO

- CADERNO TÉCNICO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL
VIGILÂNCIA

VALORES LIMITES DE VIGILÂNCIA E LIMPEZA - RO:

Limites Mínimos e Máximos para Contratação de Serviços de Vigilância - R\$ 26/09/2019						
Unidade da Federação	Posto 12X36 DIURNO		Posto 12X36 NOTURNO		Posto 44 h SEMANAIS	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
RO	9.731,27	10.575,14	10.928,87	11.877,56	5.474,27	6.009,01



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 515/2020/SUPEL/RO
ANEXO II – QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS

Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo, para execução dos serviços continuados de Segurança Patrimonial Ostensiva Armada Diurna e Armada Noturna nas dependências das Residências Regionais e Usinas de Asfalto, sob responsabilidade deste Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura E Serviços Públicos – DER-RO, por um período de 12 (doze) meses.

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. M ² (A)	CADERNO TEC.	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	SUBTOTAL GERAL (F + G)
1ªRR – Colorado do Oeste: Rua Amapá nº 5329 Bairro São José. Colorado do Oeste CEP: 76.993-000, com perímetro de 819,70m e área total aproximada de 41.989,95 m ² .							
1.1.1	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – Outras Necessidades, qual seja: Posto motorizado para rondas diárias, 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.	posto	1,00	R\$ 10.575,14	R\$ 10.575,14	R\$ 10.575,14	R\$ 10.575,14
1.1.1	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – Outras Necessidades, qual seja: Posto motorizado para rondas diárias, 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	posto	1,00	R\$ 11.877,56	R\$ 11.877,56	R\$ 11.877,56	R\$ 11.877,56
						Total Mensal	R\$ 22.452,70

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

						Total Anual	R\$ 269.432,40
2ªRR – Ariquemes: Avenida Vimberê, nº 2188, Bairro Setor 04. Ariquemes. CEP. 76.873-463, com perímetro de 800m e área total aproximada de 40.000,00m².							
1.1.1	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – Outras Necessidades, qual seja: Posto motorizado para rondas diárias, 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.	posto	1 , 0 0	R\$ 10.575,14	R\$ 10.575,14	R\$ 10.575,14	R\$ 10.575,14
1.1.1	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – Outras Necessidades, qual seja: Posto motorizado para rondas diárias, 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	posto	1 , 0 0	R\$ 11.877,56	R\$ 11.877,56	R\$ 11.877,56	R\$ 11.877,56
						Total Mensal	R\$ 22.452,70
						Total Anual	R\$ 269.432,40

3ªRR – Ouro Preto do Oeste: Rua Burareiro, S/N, Bairro Industrial. Ouro Preto do Oeste – RO, com perímetro de 400,50m e área total aproximada de 10.025,00 m².							
1.1.1	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – Outras Necessidades, qual seja: Posto motorizado para rondas diárias, 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.	posto	1,00	R\$ 10.575,14	R\$ 10.575,14	R\$ 10.575,14	R\$ 10.575,14

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

1.1.1	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – Outras Necessidades, qual seja: Posto motorizado para rondas diárias, 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	posto	1,00	R\$ 11.877,56	R\$ 11.877,56	R\$ 11.877,56	R\$ 11.877,56
-------	---	-------	------	---------------	---------------	---------------	---------------

						Total Mensal	R\$ 22.452,70
						Total Anual	R\$ 269.432,40

4ªRR – Cacoal: Rua Rondônia, nº 3186, Bairro Princesa Isabel, Cacoal-RO. CEP:76965-872, com 79m de muro de frente e 138,5m de muro lateral, e área total aproximada de 7.000,00m²

1.1.1	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – Outras Necessidades, qual seja: Posto motorizado para rondas diárias, 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.	posto	1,00	R\$ 10.575,14	R\$ 10.575,14	R\$ 10.575,14	R\$ 10.575,14
-------	--	-------	------	---------------	---------------	---------------	---------------

1.1.1	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – Outras Necessidades, qual seja: Posto motorizado para rondas diárias, 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	posto	1,00	R\$ 11.877,56	R\$ 11.877,56	R\$ 11.877,56	R\$ 11.877,56
-------	---	-------	------	---------------	---------------	---------------	---------------

						Total Mensal	R\$ 22.452,70
						Total Anual	R\$ 269.432,40

5ªRR – Rolim de Moura: Av. Sete de Setembro, nº 5490, Bairro Boa Esperança, Rolim de Moura, CEP: 76940-000, com perímetro de 958m e área total aproximada de 55.800m².

1.1.1	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – Outras Necessidades, qual seja: Posto motorizado para rondas diárias, 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.	posto	1,00	R\$ 10.575,14	R\$ 10.575,14	R\$ 10.575,14	R\$ 10.575,14
-------	--	-------	------	---------------	---------------	---------------	---------------

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial						Total Anual	R\$ 269.432,40
---	--	--	--	--	--	--------------------	-----------------------

6ªRR – Machado do Oeste: RO-133 nº 4041, Machado Do Oeste-RO. CEP 76868-000, com perímetro de 593m e área total aproximada de 11.827 m².

Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial							
1.1.1.1	Ostensiva Armada – Orgânica – Outras Necessidades, qual seja: Posto motorizado para rondas diárias, 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.	posto	1,00	R\$ 10.575,14	R\$ 10.575,14	Total Mensal	R\$ 22.452,70
						R\$ 10.575,14	R\$ 10.575,14
1.1.1.1	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – Outras Necessidades, qual seja: Posto motorizado para rondas diárias, 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	posto	1,00	R\$ 11.877,56	R\$ 11.877,56	R\$ 11.877,56	R\$ 11.877,56
						Total Mensal	R\$ 22.452,70
						Total Anual	R\$ 269.432,40

7ªRR – Alvorada do Oeste: Av. Independência, S/N, Bairro Auto Alegre, Alvorada do Oeste-RO. CEP -76.930-000, com perímetro de 900m e área total aproximada de 47.085,38m².

1.1.1.1	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – Outras Necessidades, qual seja: Posto motorizado para rondas diárias, 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.	posto	1,00	R\$ 10.575,14	R\$ 10.575,14	R\$ 10.575,14	R\$ 10.575,14
1.1.1.1	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – Outras Necessidades, qual seja: Posto motorizado para rondas diárias, 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	posto	1,00	R\$ 11.877,56	R\$ 11.877,56	R\$ 11.877,56	R\$ 11.877,56
						Total Mensal	R\$ 22.452,70
						Total Anual	R\$ 269.432,40

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

8ªRR – Ji-Paraná: BR-364, Km 08, Saída para Porto Velho. Zona rural. Ji-Paraná, CEP 76.914-899, com perímetro de 766,46 m e área total aproximada de 33.305,35 m².

1.1.1	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – Outras Necessidades, qual seja: Posto motorizado para rondas diárias, 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.	posto	1,00	R\$ 10.575,14	R\$ 10.575,14	R\$ 10.575,14	R\$ 10.575,14
-------	--	-------	------	---------------	---------------	---------------	---------------

1.1.1	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – Outras Necessidades, qual seja: Posto motorizado para rondas diárias, 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	posto	1,00	R\$ 11.877,56	R\$ 11.877,56	R\$ 11.877,56	R\$ 11.877,56
						Total Mensal	R\$ 22.452,70
						Total Anual	R\$ 269.432,40

9ªRR – Vilhena: Treveça C, nº 4722, Bairro Bela Vista, Vilhena-RO CEP. 76982-080, com perímetro de 440m e área total aproximada de 12.075,00 m²

1.1.1	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – Outras Necessidades, qual seja: Posto motorizado para rondas diárias, 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.	posto	1,00	R\$ 10.575,14	R\$ 10.575,14	R\$ 10.575,14	R\$ 10.575,14
1.1.1	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – Outras Necessidades, qual seja: Posto motorizado para rondas diárias, 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	posto	1,00	R\$ 11.877,56	R\$ 11.877,56	R\$ 11.877,56	R\$ 11.877,56
						Total Mensal	R\$ 22.452,70



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

Total Anual	R\$ 269.432,40
--------------------	-----------------------

11ªRR – Pimenta Bueno: Rua Rui Barbosa nº 250, Bairro Beira Rio, Pimenta Bueno/RO, CEP. 76970-000, com perímetro de 400m e área total aproximada de 10.000,00 m².

1.1.1	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – Outras Necessidades, qual seja: Posto motorizado para rondas diárias, 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.	posto	1,00	R\$ 10.575,14	R\$ 10.575,14	R\$ 10.575,14	R\$ 10.575,14
1.1.1	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – Outras Necessidades, qual seja: Posto motorizado para rondas diárias, 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	posto	1,00	R\$ 11.877,56	R\$ 11.877,56	R\$ 11.877,56	R\$ 11.877,56
						Total Mensal	R\$ 22.452,70
						Total Anual	R\$ 269.432,40

12ªRR – Jaru: Rua Tapajós nº 3963, Setor 01, Jaru-RO, com perímetro de 389m e área total aproximada de 6868 m²

1.1.1	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – Outras Necessidades, qual seja: Posto motorizado para rondas diárias, 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.	posto	1,00	R\$ 10.575,14	R\$ 10.575,14	R\$ 10.575,14	R\$ 10.575,14
--------------	--	-------	-------------	----------------------	---------------	---------------	---------------

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

1.1.1	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – Outras Necessidades, qual seja: Posto motorizado para rondas diárias, 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	posto	1,00	R\$ 11.877,56	R\$ 11.877,56	R\$ 11.877,56	R\$ 11.877,56
						Total Mensal	R\$ 22.452,70
						Total Anual	R\$ 269.432,40

13ªRR – Porto Velho: Rua Antônio Lacerda, 4158. Setor Industrial. Porto Velho-RO, com perímetro de 684m e área total aproximada de 14.986m².

1.1.1	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – Outras Necessidades, qual seja: Posto motorizado para rondas diárias, 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.	posto	1,00	R\$ 10.575,14	R\$ 10.575,14	R\$ 10.575,14	R\$ 10.575,14
1.1.1	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – Outras Necessidades, qual seja: Posto motorizado para rondas diárias, 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	posto	1,00	R\$ 11.877,56	R\$ 11.877,56	R\$ 11.877,56	R\$ 11.877,56
						Total Mensal	R\$ 22.452,70
						Total Anual	R\$ 269.432,40

15ªRR – Buritis: Av. Ayrton Senna, 3766, Setor Industrial. Buritis, com perímetro de 360m e área total aproximada de 7.800 m²

1.1.1	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – Outras Necessidades, qual seja: Posto motorizado para rondas diárias, 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.	posto	1,00	R\$ 10.575,14	R\$ 10.575,14	R\$ 10.575,14	R\$ 10.575,14
-------	--	-------	------	---------------	---------------	---------------	---------------

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

1.1.1	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – Outras Necessidades, qual seja: Posto motorizado para rondas diárias, 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	posto	1,00	R\$ 11.877,56	R\$ 11.877,56	R\$ 11.877,56	R\$ 11.877,56
						Total Mensal	R\$ 22.452,70
						Total Anual	R\$ 269.432,40
16ªRR – São Francisco do Guaporé: Rua Dom João 6º Com Av. Samuel Lourenço, nº 3828. Bairro Cidade Baixa. São Francisco do Guaporé, CEP. 76935- 000, com perímetro de 374 m e área total aproximada de 8.560,00 m²							

1.1.1	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – Outras Necessidades, qual seja: Posto motorizado para rondas diárias, 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.	posto	1,00	R\$ 10.575,14	R\$ 10.575,14	R\$ 10.575,14	R\$ 10.575,14
1.1.1	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – Outras Necessidades, qual seja: Posto motorizado para rondas diárias, 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	posto	1,00	R\$ 11.877,56	R\$ 11.877,56	R\$ 11.877,56	R\$ 11.877,56
						Total Mensal	R\$ 22.452,70
						Total Anual	R\$ 269.432,40
Usina de asfalto de Rolim de Moura: Av. Morumbi, nº 3678-3892 - Industrial, Rolim de Moura - RO, 76940-000, com perímetro de 582,8m e área total aproximada de 18.764,00m².							

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

1.1.1	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – Outras Necessidades, qual seja: Posto motorizado para rondas diárias, 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.	posto	1,00	R\$ 10.575,14	R\$ 10.575,14	R\$ 10.575,14	R\$ 10.575,14
1.1.1	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – Outras Necessidades, qual seja: Posto motorizado para rondas diárias, 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	posto	1,00	R\$ 11.877,56	R\$ 11.877,56	R\$ 11.877,56	R\$ 11.877,56
						Total Mensal	R\$ 22.452,70
						Total Anual	R\$ 269.432,40

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

Usina de asfalto de Ji-Paraná: Av. Edson Lima do Nascimento, nº 3835, Bairro Jorge Teixeira, Ji-Paraná, CEP. 76.9112-859, com perímetro de 501,71m e área total aproximada de 15.902,85 m².

1.1.1	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – Outras Necessidades, qual seja: Posto motorizado para rondas diárias, 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.	posto	1,00	R\$ 10.575,14	R\$ 10.575,14	R\$ 10.575,14	R\$ 10.575,14
1.1.1	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – Outras Necessidades, qual seja: Posto motorizado para rondas diárias, 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	posto	1,00	R\$ 11.877,56	R\$ 11.877,56	R\$ 11.877,56	R\$ 11.877,56
						Total Mensal	R\$ 22.452,70
						Total Anual	R\$ 269.432,40

Usina de asfalto Porto Velho: Estrada do Belmont, nº 1634, Bairro Nacional, Porto Velho, CEP 76801-898, com perímetro de 643m e área total aproximada de 23.000,00 m²

1.1.1	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – Outras Necessidades, qual seja: Posto motorizado para rondas diárias, 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.	posto	1,00	R\$ 10.575,14	R\$ 10.575,14	R\$ 10.575,14	R\$ 10.575,14
1.1.1	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – Outras Necessidades, qual seja: Posto motorizado para rondas diárias, 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	posto	1,00	R\$ 11.877,56	R\$ 11.877,56	R\$ 11.877,56	R\$ 11.877,56
						Total Mensal	R\$ 22.452,70
						Total Anual	R\$ 269.432,40

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

RESUMO DO QUADRO			
QUANT.	UNID.	VALORES MENSAIS	VALORES ANUAIS
01	02	R\$ 22.452,70	R\$ 269.432,40
02	02	R\$ 22.452,70	R\$ 269.432,40
03	02	R\$ 22.452,70	R\$ 269.432,40
04	02	R\$ 22.452,70	R\$ 269.432,40
05	02	R\$ 22.452,70	R\$ 269.432,40
06	02	R\$ 22.452,70	R\$ 269.432,40
07	02	R\$ 22.452,70	R\$ 269.432,40
08	02	R\$ 22.452,70	R\$ 269.432,40
09	02	R\$ 22.452,70	R\$ 269.432,40
10	02	R\$ 22.452,70	R\$ 269.432,40
11	02	R\$ 22.452,70	R\$ 269.432,40
12	02	R\$ 22.452,70	R\$ 269.432,40
13	02	R\$ 22.452,70	R\$ 269.432,40
14	02	R\$ 22.452,70	R\$ 269.432,40
15	02	R\$ 22.452,70	R\$ 269.432,40
16	02	R\$ 22.452,70	R\$ 269.432,40
17	02	R\$ 22.452,70	R\$ 269.432,40
VALRES TOTAIS		R\$ 381.695,90	R\$ 4.580.350,80



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 515/2020/SUPEL/RO
ANEXO III – MODELO DE MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 515/2020/ZETA/SUPEL/RO

PROCESSO: Nº 0009.134382/2020-46

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (0XX) 69.3212-9267**, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO**, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual nº 2.414/2011, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL OSTENSIVA ARMADA DIURNA E ARMADA NOTURNA NAS DEPENDÊNCIAS DAS RESIDÊNCIAS REGIONAIS E USINAS DE ASFALTO, SOB RESPONSABILIDADE DESTE DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto Estadual 18.340/13 art. 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

JADER CHAPLIN B. OLIVEIRA
Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO
Mat. 300130075

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

- 5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no **prazo de até 05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- 5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
- 5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
- 5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 –DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO E DA GARANTIA:

- 6.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no **subitem 2.3 ANEXO I** deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;
- 6.2. **DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Ficam aqueles estabelecidos no item 8.3 do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- 6.3. **DO PRAZO E CONDIÇÕES DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Ficam aqueles estabelecidos no item 13.1 do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- 6.4. **DA FORMA DE RECEBIMENTO:** Ficam aquelas estabelecidas no item 17 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- 6.5. **DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:** Ficam aquelas estabelecidas no item 24 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Além daquelas estabelecidas no item 18 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

7.2. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.3. O respectivo Órgão terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.4. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.5. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.6. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

7.7. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual – SEFIN, Certidão de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão de Regularidade perante a Receita Municipal, Certidão de Regularidade perante a Receita Federal e da Dívida Ativa da União.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas decorrentes da contratação, estão consignados na: **Fonte de recursos: 100 - Programa / atividade: 26.122.1015.2087 - Elemento de despesa: 33.90.39.**

9. DAS SANÇÕES

9.1. Além daquelas constantes no item 22 e seus subitens do Anexo I - Termo de Referência e aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATADA** estará **sujeita a:**

9.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III, do art. 87 da Lei 8.666/93;

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

9.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.5. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.7. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.8. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.8.1. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.8.2. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.9. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.9.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

9.9.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.9.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.9.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.9.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.9.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.9.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos subitens 9.9.1, 9.9.2, 9.9.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.9.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos subitens 9.9.1 e 9.9.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.9.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.9.9.1. Por razões de interesse público ou

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

9.9.9.2. A pedido do fornecedor.

9.9.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

9.9.10.1. Descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

9.9.10.2. Quando a contratada der causa a inexecução parcial ou total do objeto, a Administração se reserva no direito de contratar, de imediato, a próxima empresa que tenha seus preços cadastrados na Ata de Registro de Preços.

9.10. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDONIA, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do Decreto Estadual 18.340/2013 e Lei Federal 9.488/2018.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO:

12.1. Além daquelas determinadas nas, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos estabelecidos no item 20 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

12.2. Comunicar a **CONTRATANTE**, verbalmente no **prazo de 12 (doze) horas** e, por escrito, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;

12.3. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.5. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.6. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ZETA/SUPEL

12.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.9. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.10. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.11. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada.

12.12. Não utilizar mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES:

13.1. Além daquelas determinadas nas, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATANTE**, também se incluem os dispositivos estabelecidos no item 21 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

13.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.5. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.8. Fornecer à **CONTRATADA** os dados e os elementos necessários à execução do fornecimento;

13.9. Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do fornecimento, objeto desta contratação;

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia: Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

16. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei Federal nº. 8.666/93 dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
EMPRESAS DETENTORAS:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 515/2020/SUPEL/RO

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

JADER CHAPLIN B. OLIVEIRA
Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO
Mat. 300130075

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, N.º

_____**QUE ENTRE SI CELEBRAM, A**
_____**E A EMPRESA**
_____**(nome)**_____.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2020, o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, sediada a Rua _____ n.º _____, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor _____, RG n.º _____, CPF _____ e a firma _____, CNPJ/MF n.º _____ estabelecida no _____, em _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____ (**nacionalidade**), RG _____, CPF _____, residente e domiciliado na _____, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ELETRÔNICO (SEI) Nº 0009.134382/2020-46**, o qual originou o Pregão Eletrônico n.º _____/2020, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e ainda, com o Decreto Estadual 15.643/2011, art. 4º, e legislações vigentes, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Contratação de empresa especializada no ramo, para execução dos serviços continuados de segurança patrimonial ostensiva armada diurna e armada noturna nas dependências das residências regionais e usinas de asfalto, sob responsabilidade deste Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER-RO, por um período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica vinculado o presente termo contratual ao Edital da Licitação, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, e também à proposta do licitante vencedor e aos documentos que a integrem e acompanhem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DETALHAMENTO, LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA EXECUÇÃO, DAS RONDAS DIÁRIAS, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, CONDIÇÕES OPERACIONAIS, OUTRAS CONDIÇÕES, CONDIÇÕES COMPLEMENTARES, DA EXECUÇÃO, DO PERFIL PROFISSIONAL DO CORPO DE VIGILANTE, DOS UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS, OUTRAS CONDIÇÕES, FORMA DERECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DETALHAMENTO, TABELA DE POSTO E ESCALA DE TRABALHO:

1. DETALHAMENTO: Os serviços de segurança patrimonial, ostensiva armada diurna e armada noturna a serem contratados, envolvendo **vigilantes no posto diário, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas**, mediante o fornecimento de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado e

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

identificado, incluindo ferramentas e materiais sob sua inteira responsabilidade, de acordo com as condições, especificações e quantitativos mínimos contidos neste Termo, para proteção e guarda dos bens móveis e imóveis, fiscalização, controle do acesso de pessoas, veículos, bens materiais e realização de rondas nas áreas externas e adjacentes, serão prestados nas dependências das Residências Regionais e Usinas de Asfalto, por um período de 12 meses, conforme especificadas na TABELA DE POSTOS E ESCALA DE TRABALHO.

ITEM	LOCALIDADE	TABELA DE POSTOS E ESCALAS DE TRABALHO	UND	QTD
1.	1ªRR – Colorado do Oeste: Rua Amapá nº 5329 Bairro São José. Colorado do Oeste CEP: 76.993-000, com perímetro de 819,70m e área total aproximada de 41.989,95 m ² .	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.	Posto	01
		Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	Posto	01
2.	2ªRR – Ariquemes: Avenida Vimberê, nº 2188, Bairro Setor 04. Ariquemes. CEP. 76.873-463, com perímetro de 800m e área total aproximada de 40.000,00m ² .	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.	Posto	01
		Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	Posto	01
3.	3ªRR – Ouro Preto do Oeste: Rua Burareiro, S/N, Bairro Industrial. Ouro Preto do Oeste – RO, com perímetro de 400,50m e área total aproximada de 10.025,00 m ² .	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.	Posto	01
		Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	Posto	01

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

4.	4ªRR – Cacoal: Rua Rondônia, nº 3186, Bairro Princesa Isabel, Cacoal-RO. CEP:76965-872, com 79m de muro de frente e 138,5m de muro lateral, e área total aproximada de 7.000,00m ²	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.	Posto	01
		Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	Posto	01
5.	5ªRR – Rolim de Moura: Av. Sete de Setembro, nº 5490, Bairro Boa Esperança, Rolim de Moura, CEP: 76940-000, com perímetro de 958m e área total aproximada de 55.800m ² .	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.	Posto	01
6.	6ªRR – Machadinho do Oeste: RO-133 nº 4041, Machadinho Do Oeste-RO. CEP 76868-000, com perímetro de 593m e área total aproximada de 11.827 m ² .	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – Outras Necessidades, 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.	Posto	01
		Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	Posto	01
7.	7ªRR – Alvorada do Oeste: Av. Independência, S/N, Bairro Auto Alegre, Alvorada do Oeste-RO. CEP -76.930-000, com perímetro de 900m e área total aproximada de 47.085,38m ² .	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.	Posto	01
		Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	Posto	01

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

8.	8ªRR – Ji-Paraná: BR-364, Km 08, Saída para Porto Velho. Zona rural. Ji-Paraná, CEP 76.914-899, com perímetro de 766,46 m e área total aproximada de 33.305,35 m².	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.	Posto	01
		Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	Posto	01
9.	9ªRR – Vilhena: Treveça C, nº 4722, Bairro Bela Vista, Vilhena-RO CEP. 76982-080, com perímetro de 440m e área total aproximada de 12.075,00 m².	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.	Posto	01
		Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial	Posto	01
		Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.		
10.	11ªRR – Pimenta Bueno: Rua Rui Barbosa nº 250, Bairro Beira Rio, Pimenta Bueno/RO, CEP. 76970-000, com perímetro de 400m e área total aproximada de 10.000,00 m².	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.	Posto	01
		Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	Posto	01
11.	12ªRR – Jaru: Rua Tapajós nº 3963, Setor 01, Jaru-RO, com perímetro de 389m e área total aproximada de 6868 m²	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.	Posto	01
		Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	Posto	01

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

12.	13ªRR – Porto Velho: Rua Antônio Lacerda, 4158. Setor Industrial. Porto Velho-RO, com perímetro de 684m e área total aproximada de 14.986m ² .	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.	Posto	01
		Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	Posto	01
13.	15ªRR – Buritis: Av. Ayrton Senna, 3766, Setor Industrial. Buritis, com perímetro de 360m e área total aproximada de 7.800 m ²	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.	Posto	01
		Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	Posto	01
14.	16ªRR – São Francisco do Guaporé: Rua Dom João 6º Com Av. Samuel Lourenço, nº 3828. Bairro Cidade Baixa.	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.	Posto	01
	São Francisco do Guaporé, CEP. 76935-000, com perímetro de 374 m e área total aproximada de 8.560,00 m ²	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	Posto	01
15.	Usina de asfalto de Rolim de Moura: Av. Morumbi, nº 3678-3892 - Industrial, Rolim de Moura - RO, 76940-000, com perímetro de 582,8m e área total aproximada de 18.764,00m ² .	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.	Posto	01
		Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	Posto	01

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

16.	Usina de asfalto de Ji- Paraná: Av. Edson Lima do Nascimento, nº 3835. Bairro Jorge Teixeira. Ji-Paraná, CEP. 76.9112-859, com perímetro de 501,71m e área total aproximada de 15.902,85 m ² .	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.	Posto	01
		Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	Posto	01
17.	Usina de asfalto Porto Velho: Estrada do Belmont, nº 1634, Bairro Nacional, Porto Velho, CEP 76801-898, com perímetro de 643m e área total aproximada de 23.000,00 m ²	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.	Posto	01
		Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	Posto	01

Tabela 1. Postos e Escalas de Trabalho. OBSERVAÇÃO:

POSTOS E ESCALAS DE TRABALHO.

Os preços do posto relativo a escala de trabalho diurna não poderá ser superior ao preço do posto noturno.

1. HORÁRIOS:

1.1. Os horários inicialmente definidos para atendimento dos postos são:

Posto diurno: 07h00min. (sete) às 19h00min. (dezenove) horas; Posto noturno: 19h00min. (dezenove) às 07h00min. (sete) horas.

1.2. O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes DER-RO, poderá a qualquer tempo, e de acordo com a necessidade e conveniência para a administração, alterar os horários de início e término da jornada diária no posto de trabalho, desde que obedecida à escala de trabalho em horas inicialmente pactuada.

2.1.

1.3. Deve ser observado junto ao posto, a jornada diária de trabalho e o cumprimento dos intervalos para almoço e descanso previsto por Lei, na Convenção Coletiva de Trabalho vigente, enfatizando que, durante esses períodos de alimentação, far-se-á a cobertura dos Postos mediante a substituição.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

3. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1ªRR – Colorado do Oeste: Rua Amapá nº 5329 Bairro São José. Colorado do Oeste CEP: 76.993- 000, com perímetro de 819,70m e área total aproximada de 41.989,95 m².

2ªRR – Ariquemes: Avenida Vimberê, nº 2188, Bairro Setor 04. Ariquemes. CEP. 76.873-463, com perímetro de 800m e área total aproximada de 40.000,00m².

3ªRR – Ouro Preto do Oeste: Rua Burareiro, S/N, Bairro Industrial. Ouro Preto do Oeste – RO, com perímetro de 400,50m e área total aproximada de 10.025,00 m².

4ªRR – Cacoal: Rua Rondônia, nº 3186, Bairro Princesa Isabel, Cacoal-RO. CEP:76965-872, com 79m de muro de frente e 138,5m de muro lateral, e área total aproximada de 7.000,00m²

5ªRR – Rolim de Moura: Av. Sete de Setembro, nº 5490, Bairro Boa Esperança, Rolim de Moura, CEP: 76940-000, com perímetro de 958m e área total aproximada de 55.800m².

6ªRR – Machadinho do Oeste: RO-133 nº 4041, Machadinho Do Oeste-RO. CEP 76868-000, com perímetro de 593m e área total aproximada de 11.827 m².

7ªRR – Alvorada do Oeste: Av. Independência, S/N, Bairro Auto Alegre, Alvorada do Oeste-RO. CEP - 76.930-000, com perímetro de 900m e área total aproximada de 47.085,38m².

8ªRR – Ji-Paraná: BR-364, Km 08, Saída para Porto Velho. Zona rural. Ji-Paraná, CEP 76.914-899, com perímetro de 766,46 m e área total aproximada de 33.305,35 m².

9ªRR – Vilhena: Treveça C, nº 4722, Bairro Bela Vista, Vilhena-RO CEP. 76982-080, com perímetro de 440m e área total aproximada de 12.075,00 m².

11ªRR – Pimenta Bueno: Rua Rui Barbosa nº 250, Bairro Beira Rio, Pimenta Bueno/RO, CEP. 76970- 000, com perímetro de 400m e área total aproximada de 10.000,00 m².

12ªRR – Jaru: Rua Tapajós nº 3963, Setor 01, Jaru-RO, com perímetro de 389m e área total aproximada de 6868 m²

13ªRR – Porto Velho: Rua Antônio Lacerda, 4158. Setor Industrial. Porto Velho-RO, com perímetro de 684m e área total aproximada de 14.986m².

15ªRR – Buritis: Av. Ayrton Senna, 3766, Setor Industrial. Buritis, com perímetro de 360m e área total aproximada de 7.800 m²

16ªRR – São Francisco do Guaporé: Rua Dom João 6º Com Av. Samuel Lourenço, nº 3828. Bairro Cidade Baixa. São Francisco do Guaporé, CEP. 76935-000, com perímetro de 374 m e área total aproximada de 8.560,00 m²

Usina de asfalto de Rolim de Moura: Av. Morumbi, nº 3678-3892 - Industrial, Rolim de Moura - RO, 76940-000, com perímetro de 582,8m e área total aproximada de 18.764,00m².

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

Usina de asfalto de Ji-Paraná: Av. Edson Lima do Nascimento, nº 3835. Bairro Jorge Teixeira. Ji-Paraná, CEP. 76.9112-859, com perímetro de 501,71m e área total aproximada de 15.902,85 m².

Usina de asfalto Porto Velho: Estrada do Belmont, nº 1634, Bairro Nacional, Porto Velho, CEP 76801- 898, com perímetro de 643m e área total aproximada de 23.000,00 m².

PARÁGRAFO SEGUNDO - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a)** Comunicar imediatamente o DER-RO, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- b)** Manter afixado no posto, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da Região do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração deste Departamento, e outros indicados para melhor desempenho das atividades, indicados para manter a segurança e acionar em tempo hábil o socorro necessário.
- c)** Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança, conforme orientação recebida do preposto do DER, bem como as que entenderem oportunas;
- d)** Permitir a entrada de servidor ou prestador de serviço, após o horário de expediente, somente quando devidamente autorizado pela Administração da Residência Regional ou Usina de Asfalto, registrando a ocorrência em livro;
- e)** Fiscalizar e autorizar a entrada e saída de veículos nas dependências das Residências Regionais e Usinas de Asfalto, com incumbência de abrir e fechar os portões para o acesso e saída dos mesmos (quando for o caso), devendo autorizar a permanência somente dos veículos autorizados, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive das pessoas que detenham autorização para estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados. Na portaria quando não se tratar de veículos com livre acesso, os responsáveis pela vigilância farão constar nos devidos livros de registro, horário de entrada do veículo e unidade a ser visitada, previamente informada pelo condutor do veículo;
- f)** Repassar para o (s) vigilante (s) que está (ao) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas dependências e suas mediações;
- g)** Comunicar ao representante da Administração, responsável pela Residência Regional ou Usina de Asfalto, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;
- h)** Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial, facilitando o melhor possível a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- i)** Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;
- j)** Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela Residência Regional ou Usina de Asfalto;

- k)** Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao responsável da administração, no caso de desobediência, para a realização de medidas necessárias;
- l)** Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações que implique ou ofereça risco ao patrimônio;
- m)** Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, empregados ou terceiros;
- n)** Executar a vigilância no perímetro onde se encontra localizada a Residência Regional ou Usina de Asfalto.
- o)** Assumir diariamente o posto devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada, devendo comparecer 10 (dez) minutos antes no posto e de posse de acessórios e aparelhamentos necessários ao início da função;
- p)** Manter o (s) vigilante (s) no posto, não devendo se afastar (em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados e cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- q)** Registrar e controlar, juntamente com DER-RO, as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
- r)** Impedir a saída de volumes e materiais sem devida autorização, que pertencem à Residência Regional e Usina de Asfalto;
- s)** O trabalho dos vigilantes será desenvolvido com base em postos de vigilância e escalas previamente estabelecidos pelo Setor competente do DER-RO, os quais, a critério deste poderão ser remanejados, trocados, modificados ou substituídos no todo ou em parte.

PARÁGRAFO TERCEIRO - CONDIÇÕES OPERACIONAIS:

- a)** Efetuar a vigilância patrimonial no posto do DER, executando ações para resguardo do patrimônio do estado sob sua tutela, bem como zelar pela integridade física dos servidores durante período de atuação dos vigilantes;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

- b)** Providenciar para que o(s) vigilante(s) assuma diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- c)** Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todos os materiais e equipamentos, quando for o caso;
- d)** Apresentar a Contratante a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registros de Armas" e "Porte de Armas", que serão utilizadas pela mão-de-obra no posto e que deverá ser de propriedade da Contratada;
- e)** Providenciar para que a arma seja utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da Contratante, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;
- f)** Proibir que os vigilantes utilizem qualquer ambiente físico da Contratante para guarda/depósito de armas e/ou munições, devendo estas estarem, quando o caso, sempre na posse do vigilante e sob responsabilidade da Contratada;
- g)** Providenciar para que as armas sejam constantemente mantidas em condições de uso;
- h)** Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Carteira Nacional de Vigilante, expedidos pelo Departamento de Polícia Federal;

PARÁGRAFO QUARTO - OUTRAS CONDIÇÕES: À Contratada caberão ainda as seguintes obrigações sociais, fiscais, previdenciárias e comerciais:

- a)** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da prestação dos serviços;
- b)** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a mesma renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
- c)** Os serviços especificados no objeto não excluem outros que porventura se façam necessários para a boa execução do Contrato, obrigando-se a Contratada a executá-los prontamente, como parte integrante de suas obrigações;
- d)** A Contratada ficará obrigada a repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer objetos comprovadamente danificados ou extraviados;
- e)** Os empregados em serviço possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a Contratada, sendo esta responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, quando em serviço;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

f) São ônus da Contratada, não podendo ser deduzidas de salários dos empregados destacados ou cobradas da Contratante, as despesas com aquisição de uniformes ou de qualquer equipamento básico, necessário ou inerente à prestação dos serviços;

g) Comprovar que não esteja impedida ou com o direito de licitar e contratar com qualquer órgão, municipal, estadual e/ou federal da Administração Pública suspenso, ou que por esses não tenha sido declarada inidônea.

h) PARÁGRAFO QUINTO - CONDIÇÕES COMPLEMENTARES: Deverá a Contratada observar também o seguinte:

a) Os serviços especificados no objeto, não excluem outros que porventura se façam necessários para a boa execução do Contrato, obrigando-se a Contratada a executá-los prontamente, como parte integrante de suas obrigações;

b) É expressamente proibida, durante a execução dos serviços, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante;

c) É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca dos serviços a que se refere este Contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante;

d) É vedada a subcontratação de outra empresa para realizar os serviços objeto deste Contrato;

e) Deverá ser observado o cumprimento das normas previstas na lei 8.666/83, Lei nº 10.520/2002, da Instrução Normativa nº: 05/17 do MPOG e outras retrocitadas.

PARÁGRAFO SEXTO - DA EXECUÇÃO:

1. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1. Devido à urgência da Administração, a prestação dos serviços deverá ser iniciada às 07h00min. do segundo dia imediatamente posterior ao recebimento da Ordem de Serviços, que deverá ser emitida e recebida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato, salvo justificativas devidamente acatadas pela Diretora Geral do DER-RO.

1.2. Para início dos serviços a Contratada deverá se apresentar nas dependências da localização do posto, no prazo estabelecido, munida dos profissionais pertencentes ao quadro funcional da própria empresa, comprovando-se mediante a documentação necessária definida neste Termo de Referência, devidamente trajados e equipados para instruções e início imediato da prestação dos serviços.

1.3. As formas de procedimento inerentes aos costumes e tradições do órgão e suas dependências, normas, diretrizes e regulamentos internos, serão devidamente repassadas aos vigilantes nos dias iniciais da prestação do serviço, por intermédio do Gestor/Fiscal do Contrato;

1.4. Em qualquer tempo, havendo necessidade de alteração de escala e/ou horários dos postos de trabalho

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

para adequação ao funcionamento das unidades/setores do DER-RO, a mesma será negociada com a Contratada, sempre respeitando a jornada laborativa definida neste Termo de Referência, legislação e a Convenção Coletiva da classe, bem como os preços previamente definidos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - DO PERFIL PROFISSIONGRÁFICO DO CORPO DE VIGILANTE

1. Os vigilantes contratados para prestação direta dos serviços de vigilância deverão atender aos seguintes requisitos mínimos de perfil profissional:

- Comprovar da escolaridade mínima correspondente 1º grau completo ou nível fundamental;
- Ter idade acima de 21 anos;
- Ter formação, treinamento ou capacitação para exercer os serviços em posto de vigilância armada;
- Revelar idoneidade;
- Comprovar experiência profissional como vigilante de, no mínimo, 06 (seis) meses;
- Ter redação própria e caligrafia legível;
- Demonstrar equilíbrio emocional e apresentar polidez no atendimento ao público em geral;
- Ter noções básicas de combate a incêndios;
- Ter boas maneiras no atendimento telefônico e ao público pessoalmente;
- Ter carteira de habilitação para dirigir motocicleta (no caso de vigilância motorizada), CNH categoria "A";
- Manter bom condicionamento físico.

PARÁGRAFO OITAVO - DOS UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS.

1. A Contratada se obriga a fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, além das normas gerais de segurança, conforme relação mínima abaixo, reportada por vigilante ocupante do posto de serviço:

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE MÍNIMA
Revólver calibre 38	1 unidade por vigilante
Munição calibre 38	2 vezes a capacidade de tiros do revólver por vigilante

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

Colete balístico	1 unidade (justo ao corpo) por vigilante
Cassetete	1 unidade por vigilante
Porta cassetete	1 unidade por vigilante
Lanterna 3 pilhas	1 unidade por vigilante
Pilhas para lanterna	2 vezes a capacidade da lanterna por vigilante
Apito e cordão de apito	1 unidade por vigilante
Crachá (nome completo, foto, nome e timbre da empresa)	1 unidade por vigilante
Livro de ocorrência	1 unidade fixo no posto
Uniforme completo, composto por: calça, camisa de manga curta e comprida, meias.	2 unidades por vigilante
Jaqueta de frio ou japona	1 unidade por vigilante
Cinto de nylon com coldre e baleiro	1 unidade por vigilante
Quepe com emblema	1 unidade por vigilante
Sapatos	1 unidade (par) por vigilante
Capa de Chuva	1 unidade por vigilante
Distintivo tipo Broche	1 unidade por vigilante

Tabela 2. Relação mínima de materiais/equipamentos por

vigilante/posto. Observação: Relação mínima de materiais/equipamentos

por vigilante/posto.

2. A contratada não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens (de uniforme e materiais/equipamentos) a seus empregados.
3. A Contratada deverá substituir o material/equipamento com prazo de validade vencido, com defeito ou considerado inadequado para o serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação do Contratante.
4. O fornecimento do uniforme a cada empregado deverá se dar semestralmente, sendo a primeira entrega quando no início do contrato, resguardado o direito da Contratante exigir, a qualquer momento, a substituição dos que não atendam as condições mínimas de apresentação;
5. O fornecimento ao vigilante do **colete à prova de balas**, para proteção do tronco contra riscos de origem mecânica deve estar de acordo com a Portaria nº. 25/2001, NR nº. 06/2001 – EPI e Portaria nº. 191/2006 editadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego/Secretaria de Inspeção do Trabalho – MTE/SIT.

PARÁGRAFO NONO - OUTRAS CONDIÇÕES

1. A Administração colocará à disposição da empresa Contratada, apenas a estrutura física e móvel para cumprimento do contrato, tais como: guarita e climatização (ventilador) já instalado.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

2. Não será admitido o abandono do posto ou flagrante de vigilante dormindo em serviço, principalmente utilizando para tanto os móveis da Contratante, nem tampouco envolvimento com qualquer dos servidores da Residência Regional ou Usina de Asfalto.
3. Como resultado da contratação as dependências da Administração devem estar sob permanente vigilância, tanto de bens quanto de pessoas, de modo a evitar-se qualquer ocorrência de furto, roubo ou qualquer outro tipo de sinistro relacionado com aviolência.
4. A Administração não disponibilizará nenhum empregado para atuar como vigilante, ficando a cargo da empresa o fornecimento total da mão-de-obra.
5. Os controles ou registros de ocorrência e de presença de visitantes e dos próprios vigilantes, bem como entrega e fiscalização de uso do crachá de identificação para transitar nas dependências do órgão, deverão ser de responsabilidade da empresa Contratada. Tais controles deverão ser disponibilizados ao gestor desse contrato, sempre que for solicitado. A Contratante, por sua vez, disponibilizará os crachás à Contratada para execução.
6. Os vigilantes e outros prepostos, utilizados na prestação de serviços pela empresa a ser Contratada, NÃO TERÃO QUALQUER VINCULAÇÃO com a Administração, mormente de natureza trabalhista ou civil, responsabilizando-se a Contratada pelos respectivos direitos e deveres trabalhistas, previdenciários e fiscais, independentemente de qualquer envolvimento da Administração;
7. Na hipótese da Administração vir a ser notificada ou citada, administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes às relações de empregos decorrente do contrato que vier a ser celebrado, a Contratada ficará obrigada a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações.
8. Todas as instruções e reclamações da Administração serão transmitidas por escrito diretamente à Contratada, salvo em casos de urgência, quando poderá fazê-lo por telefone ou ao próprio vigilante em serviço, tornando-a formal tão logo seja possível.

PARÁGRAFO DÉCIMO - FORMA DE RECEBIMENTO:

1. O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, mediante recibo, nos seguintes termos:
 - a) Provisoriamente, no prazo de 24 horas, para efeito de posterior verificação na conformidade dos serviços, com a especificação, mediante “Termo de Aceite Provisório”;
 - b) Definitivamente, no prazo de 24 horas, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações dos serviços, mediante “Termo de Aceite Definitivo”;
2. Recebidos os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações, proceder-se-á sua substituição imediata;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

3. Serão recusados os serviços que não atendam as especificações constantes neste documento e/ou que não estejam adequados para uso;
4. Todas as despesas relativas à execução dos serviços, correrão por conta exclusiva da Contratada.
5. Os serviços devem-se fazer acompanhado (s) da Nota Fiscal/Fatura discriminativa para efetivação de sua entrega

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Além de outras decorrentes da especificação do objeto deste Contrato, são obrigações da Contratada:

1. Comprovar ao Gestor do Contrato a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de cópia autenticada do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e/ou Carteira Nacional, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
2. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos prazos definidos, a mão-de-obra no Posto de Vigilância junto às Residências Regionais e Usinas de Asfalto.
3. Apresentar ao Gestor do Contrato, após o início da prestação dos serviços, ficha dos empregados devidamente digitada, contendo dados de identificação pessoal e endereço dosempregados;
4. Apresentar à Contratante quando do início da vigência do Contrato, comprovante de seguro de vida em grupo dos profissionais alocados, que acoberte o período do Contrato;
5. Apresentar à Contratante quando do início da vigência do Contrato, comprovante de registro prévio dos empregados/vigilantes na Delegacia Regional do Trabalho;
6. Apresentar à Contratante quando do início da vigência do Contrato, comprovante do exame anual de saúde física e mental dos seus empregados/vigilantes alocados;
7. Manter pessoal devidamente identificado através do uso de crachás e uniformizado de forma condizente com o serviço a executar;
8. Manter em pasta própria a documentação relativa a registro, horário de trabalho e atividade de seus empregados sob seu controle, guarda e responsabilidade, em recinto da Contratante;
9. Apresentar à Administração a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão-de-obra no posto;
10. Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios ao vigilante no momento da lotação no Posto da Residência Regional ou Usina de Asfalto do DER-RO;
11. Oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

- 12.** Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação do Posto, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 13.** Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da Administração;
- 14.** Efetuar a reposição da mão-de-obra no Posto, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 15.** Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da Contratante;
- 16.** Prover toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação do Posto, no turno Noturno, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente, não interrompendo a execução dos serviços, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 17.** Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- 18.** Substituir qualquer empregado que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da fiscalização, até 24 (vinte e quatro) horas após receber a notificação desta;
- 19.** Substituir os empregados faltosos, bem como os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá/plaqueta, observando a qualificação necessária e o horário de execução dos serviços;
- 20.** Substituir qualquer empregado, sempre que seus serviços e/ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes à Contratante; vedado o retorno dos mesmos às dependências da Contratante, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias;
- 21.** Fornecer todo o material de consumo necessário à boa e regular execução dos serviços;
- 22.** Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 23.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada no posto das instalações onde houver prestação dos serviços;
- 24.** Os supervisores da contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os Postos no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos (noturno 19h/07h) alternados, elaborando "registros de inspeção" a ser entregue ao Gestor do Contrato;
- 25.** A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Administração, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

problema;

26. Manter no Posto um livro de registro de ocorrências, o qual deverá ser utilizado diariamente;

Apresentar ao Gestor do Contrato (DER), até o último dia de cada mês, a escala de serviços do mês subsequente, devendo dela constar nominalmente os vigilantes escalados;

27. Informar previamente antes do início do turno, qualquer alteração na escala de serviço, a qual deverá ser registrada no Livro de Ocorrências, sendo que a alteração que não puder ser previamente informada deverá ser feita no prazo máximo de 06 (seis) horas;

28. Realizar o recrutamento, administração, transporte, acomodação, alimentação e quaisquer outras obrigações relacionadas com a de mão-de-obra, ficando responsável por todos os atos praticados por seus empregados;

29. Cumprir as normas e regulamentos internos da Contratante;

30. Observar a legislação vigente, bem como as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

31. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

32. Repor, garantida ampla defesa e contraditório, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após notificação, o bem patrimonial desaparecido ou objeto de furto, ocorrido fora do expediente administrativo;

33. Manter durante a execução do Contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação, comprometendo-se a comunicar ao contratante qualquer alteração superveniente e a apresentar os comprovantes de regularidade junto ao FGTS, INSS e à Fazenda Pública sempre que solicitados;

34. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;

35. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde a execução do contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao seu esclarecimento;

36. Pagar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

37. Responsabilizar-se pelo transporte dos empregados de suas residências até as dependências da Contratante, bem como o retorno por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;

38. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, da Contratante;

39. Não utilizar o nome da Contratante ou sua qualidade de Contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente contrato;

40. Não oferecer este contrato em garantia de operações de crédito bancário;

41. Para fins de pagamentos posteriores, a contratada obrigatoriamente deverá apresentar os comprovantes de pagamento dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais;

42. Serão de inteira responsabilidade da empresa prestadora dos serviços, eventuais prejuízos causados por seus empregados, quando no exercício de suas atividades;

43. Fornecer mensalmente, junto com as respectivas faturas de cobrança da prestação dos serviços, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais, demonstrando que os pagamentos se referem aos empregados utilizados na execução deste contrato;

44. O atraso no pagamento por parte da Contratante não exime a Contratada de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares, nem das obrigações sociais e trabalhistas;

45. Entregar ao gestor do Contrato, os comprovantes de fornecimento dos benefícios, os quais deverão constar: nome e matrícula do empregado, data da entrega, bem como a quantidade, o valor e o mês de competência e, ainda, assinatura do empregado atestando o recebimento dos mesmos, cuja comprovação deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após o fornecimento dos respectivos benefícios;

46. Apresentar mensalmente "relatório das faltas, ausências e substituições ocorridas no mês", conforme modelo a ser submetido à aprovação da Contratante, com o "visto" do gestor do contrato, cuja não apresentação com a nota fiscal e/ou fatura da prestação dos serviços ensejará a retenção do pagamento até o atendimento desta exigência;

47. Efetuar a vigilância patrimonial na Residência Regional ou Usina de Asfalto, executando ações para resguardo do patrimônio do Estado sob sua tutela, bem como zelar pela integridade física dos servidores durante período de atuação dos vigilantes;

48. Manter o(s) vigilante(s) no posto, não devendo afastar (em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

49. Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;

50. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todos os materiais e equipamentos, quando for o caso;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

- 51.** Proibir que os vigilantes utilizem qualquer ambiente físico da Contratante para guarda/depósito de armas e/ou munições, devendo estas estarem, quando o caso, sempre na posse do vigilante e sob responsabilidade da Contratada;
- 52.** Providenciar para que as armas sejam constantemente mantidas em condições de uso, além de manter sua documentação em dia;
- 53.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, sociais, previdenciários, obrigações sociais e outros previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
- 54.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou continência;
- 55.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 56.** Comprovar que não esteja impedida ou com o direito de licitar e contratar com qualquer órgão, municipal, estadual e/ou federal da Administração Pública suspenso, ou que por esses não tenha sido declarada inidônea;
- 57.** Apresentar declaração do sindicato laboral, comprovando que se encontra quite com suas obrigações perante o sindicato, de acordo com o que determina o inciso V, do artigo 225 do decreto 3.048/99.
- 58.** Manter sigilo a respeito das informações, dos dados processados e de quaisquer outros assuntos ligados às atividades desenvolvidas na execução do objeto contratado, bem como toda documentação técnica pelo seu conteúdo e qualquer sistema desenvolvido, de propriedade exclusiva formal da Contratante;
- 59.** Comunicar à Contratante, na pessoa do Gestor de Contrato e por escrito no livro de ocorrências, a constatação de qualquer tipo de anormalidade, erros e irregularidades observadas no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações de servidores requisitados e integrantes do quadro funcional da Contratante ou de terceiros;
- 60.** Solicitar prévia e formalmente, autorização à Contratante sempre que necessitar executar atividades especiais ou não previstas;
- 61.** Solicitar prévia e formalmente, autorização à Contratante na veiculação, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato;
- 62.** Comprovar a qualquer tempo, que seus empregados possuem a Carteira de Saúde atualizada, bem como os exames médicos periódicos atualizados a cada 6 (seis) meses;
- 63.** Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos,

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

64. Realizar cadastro no sistema SEI através do endereço eletrônico <http://www.sei.ro.gov.br/>, bem como, manter suas informações atualizadas até o término de suas obrigações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DOS BENS PATRIMONIAIS E DE CONSUMO.

1. É dever da Contratada, através de seus empregados, impedir a saída de qualquer bem patrimonial ou material de consumo das dependências da Residência Regional ou Usina de Asfalto e somente será permitida mediante a apresentação da competente Autorização de Saída de Bens Patrimoniais e Materiais de Consumo, devidamente preenchida e assinada por servidor responsável do CONTRATANTE.

2. A Autorização de Saída de Bens Patrimoniais e Materiais de Consumo será fornecida pela Contratante, e conterá, indispensavelmente: a discriminação do Bem, o nº. do tombamento, o destino, a data de saída e, quando for o caso, a data de retorno, além da assinatura do endosso por parte do Gestor do Contrato, podendo ser representado pelo Diretor Administrativo e Financeiro, pela Diretora Geral do DER/RO ou outro servidor designado.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93;
2. Disponibilizar instalações sanitárias acessíveis;
3. Disponibilizar e indicar a localização de postos eguaritas;
4. Proporcionar todas as facilidades para que contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
6. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
7. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela proposta para fins de notificações, porém se remetendo diretamente aos vigilantes nos casos necessários de atendimento direto;
8. Estabelecer rotinas de serviços por intermédio da Casa Militar e da Administração do Palácio Rio Madeira e dos demais órgãos, para auxiliar no devido cumprimento do objetivo do contrato;
9. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devem executar suas atividades;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

10. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações que venham a ser solicitadas.
11. Notificar por escrito a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições durante a execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
12. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.
13. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Sexta deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ () de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta dos recursos consignados na Fonte de Recurso: 100, Programa de atividade: 2087, Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, do ano de 2020, provenientes do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, e conforme Nota de Crédito com a devida Adequação Financeira.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os preços propostos serão aqueles discriminados por item, cotado em reais (R\$), devendo prevalecer, em caso de divergência o preço unitário sobre o preço total.

PARÁGRAFO QUARTO: Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive o resultante da incidência de qualquer imposto, taxas, contribuições trabalhista, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e também de percentuais de descontos concedidos.

PARÁGRAFO QUINTO: O critério de aceitabilidade do preço (global) será o de compatibilidade com os preços tabelados de acordo com os valores estabelecidos como referência para o Estado de Rondônia nos cadernos técnicos publicados pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

PARÁGRAFO SEXTO: Os preços serão irrevogáveis durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

2. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim

apurado: $I = (TX/100)/365$ I =

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

PARÁGRAFO TERCEIRO: Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO: A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

PARÁGRAFO QUINTO: Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Tratando-se de serviços contínuos, que não possam sofrer interrupção, a execução do contrato terá vigência por um período ininterrupto de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, na forma e condições previstas no artigo 57, II, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Durante a vigência contratual os preços serão fixos e irrevogáveis, havendo prorrogação contratual, será permitido repactuação de preços se proposta pela Contratada, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados, cabendo análise e posterior aprovação do DER-RO.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

PARÁGRAFO ÚNICO: No interesse da Administração, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado do Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, tendo

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

como base os preços constantes da proposta da Contratada.

CLÁUSULA NONA – DA REPACTUAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será admitida a repactuação do valor do contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano.

1. Para a primeira repactuação, esse interregno será contado:

a) Da data limite para apresentação das propostas, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou;

b) Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

2. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação;

3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir

a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

4. Se a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

5. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

6. Para que a Administração Pública possa avaliar com exatidão as condições em que se dará a prorrogação, visando definir se é mais vantajoso prorrogar o contrato ou realizar nova licitação, no melhor entendimento jurisprudencial e doutrinário, a repactuação deve ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, caso contrário, subentende-se a renúncia tácita da Contratada, mantendo-se satisfatoriamente a execução do contrato diante dos valores anteriormente fixados, ensejando a preclusão do direito de requerer a repactuação contratual relativa à data-base equivalente.

7. No caso da repactuação ser ensejada por dissídio coletivo ainda não julgado ou por acordo ou convenção coletiva não aperfeiçoado quando da prorrogação do contrato, impossibilitando a apresentação da planilha pela Contratada, esta deverá se manifestar no momento de assinatura do termo aditivo que será celebrado visando à dita prorrogação, onde deve estar prevista a apresentação posterior, sendo que os novos valores contratados valerão a partir da data na qual passarem a vigorar os salários definidos no dissídio, acordo ou convenção apresentado.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

8. Caberá à contratada a iniciativa e o encargo dos cálculos, apresentando a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, atualizando a planilha de composição de custos e apresentando a nova convenção ou dissídio coletivo, bem como as comprovações de variação de custo.

9. A repactuação deverá contemplar todos os itens de custo, desde que haja demonstração analítica da variação dos componentes, devidamente justificada. Assim, já na primeira repactuação, é possível alinhar os custos da mão-de-obra com os demais custos.

10. A repactuação somente será concedida mediante negociação entre as partes. Devem ser considerados, conforme o caso:

- a) Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- d) Índices setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- e) A disponibilidade orçamentária do órgão contratante.

11. A repactuação será formalizada por meio de apostilamento, exceto quando coincidir com a prorrogação contratual, hipótese em que deverá ser formalizada por aditamento.

12. A decisão sobre a repactuação deve ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da solicitação e entrega dos comprovantes de variação dos custos, sendo que o referido prazo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar toda a documentação solicitada pela contratante, necessária para comprovar a variação dos custos.

13. Realizada a repactuação do contrato, a próxima repactuação somente poderá ocorrer após decorrido um ano.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES EXPRESSAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É expressamente proibida, durante a execução dos serviços, a contratação de servidor ou dirigente de qualquer órgão do Governo do Estado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca dos serviços a que se refere este Contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedada a subcontratação de outra empresa para realizar os serviços objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: É vedado considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

PARÁGRAFO QUINTA: Diante da particularidade do objeto, não se justifica a participação de empresas consorciadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, devendo ser exercido “in loco” pela Gerência Administrativa, quem estiver substituindo-os(as) ou outro designado pela Administração, o qual caberá prestar as informações necessárias sobre o fornecimento e eventuais ocorrências visando efetuar os registros em livro próprio e tomadas as providências para solução dos fatos apontados, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, além de observar a Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP (Processo Administrativo 0009.173257/2020-51 id 0011323568).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Gestor do Contrato abrange as seguintes responsabilidades:

- a) responsável pelo preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atos gerenciais dos contratos, no todo ou por tarefas especificamente designadas,
- b) zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive pela proposta de aplicação de penalidades, no sentido de garantir a adequada execução dos contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Compete ao Gestor do Contrato as seguintes atividades, sem prejuízo de outras que lhes sejam conferidas em leis ou regulamentos:

3.1. Coordenar, certificar e acompanhar das atividades relacionadas a seguir:

- a) Fiscalização técnica;
- b) Fiscalização administrativa;
- c) Fiscalização setorial;
- d) Fiscalização pelo público usuário;
- e) Adotar providências tempestivas de acordo com necessidade e especialmente nos casos de inadimplemento;
- f) Providenciar atos preparatórios à instrução processual;

3.2. Encaminhar a documentação pertinente aos demais setores responsáveis pela formalização dos procedimentos contratuais, como notificações, pagamentos, prorrogações, alterações, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

3.3. Verificar e conferir aspectos relacionados a conformidade, regularidade e legalidade dos atos e procedimentos contratuais e principalmente para legitimar a fiscalização e a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, e ainda, para orientar as autoridades competentes para adotar medidas necessárias que extrapolem a competência da gestão do contrato, quando for o caso de aplicação de sanções, rescisões contratuais e outras ações relacionadas;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

Tratar com o preposto da contratada, para exigir o cumprimento do contrato, e ainda, para sugerir eventuais alterações que possam melhorar a execução contratual; Assim como sobre assuntos que extrapolem a competência da fiscalização do objeto, principalmente quanto à documentação e sua respectiva formalização, quando for o caso de garantias contratuais; termos aditivos por alteração no projeto; termos aditivos para prorrogação dos prazos de vigência contratual e de execução; da publicação dos extratos; da verificação da manutenção das condições de habilitação; da documentação para fins de pagamento, especialmente quanto aos comprovantes de pagamentos de salários de funcionários, taxas, impostos e outros; certificar as certidões apresentadas pela contratada; entre outras providências relacionadas;

3.4. Coordenar e organizar a reunião inicial entre a Contratada e a Contratante (Com participação de representantes da Direção, da Gestão, da Fiscalização técnica, da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Interna);

3.5. Antes de emitir a Ordem de Fornecimento/Serviço, o Gestor deve atestar a conformidade e a viabilidade das condições pertinentes as suas atribuições e competências e também atestar o respectivo documento elaborado pelo fiscal e pelo preposto da contratada quanto à conformidade e viabilidade para execução dos serviços;

3.6. Emitir a Ordem de Fornecimento/Serviço, presencialmente e/ou enviada por e-mail através do SEI;

3.7. Coordenar e atestar a realização das atividades do Fiscal Técnico, quanto ao acompanhamento da execução, da fiscalização, dos relatórios de fiscalização periódicos e específicos, da planilha de medição atualizada, do cronograma físico-financeiro atualizado;

3.8. Coordenar, atestar e certificar a documentação e certidões entregues pela Contratada, quanto à existência, conformidade, legalidade e demais ações necessárias para fins de pagamento;

3.9. Realizar e coordenar cada etapa do contrato e tomar medidas para melhor execução contratual, referente às situações pertinentes;

3.10. Appreciar e decidir quanto aos documentos apresentados pela Contratada, e solicitar quando entender necessário Parecer da Fiscalização, Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica ou Procuradoria, ou Parecer do Controle Interno;

3.11. Conferir os procedimentos quanto a execução, supervisão e fiscalização dos contratos, com indicação do responsável pela elaboração das especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, e outros;

3.12. Realizar o recebimento provisório e o recebimento definitivo mediante a elaboração dos seus respectivos termos circunstanciados;

3.13. Emitir notificações para empresa contratada;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

3.14. Iniciar processo para averiguação da aplicação de sanções e penalidades como advertência, multa, retenção de pagamentos, garantia;

3.15. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, por meio do SICAF ou outro meio adequado e previsto na legislação;

3.16. Realizar a verificação e a conformidade da documentação dos atos do processo, especialmente quanto:

a) Documentação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como juntada dos documentos probantes, nos respectivos processos administrativos de liquidação e pagamento, e de acompanhamento e análise da documentação trabalhista e previdenciária; - Art.27. da Lei 8666;

b) manutenção do registro atualizado dos empregados diretos e terceirizados vinculados ao contrato sob sua gestão que precisem ter acesso às dependências do Tribunal;

c) Certidão negativa de tributos federais/certidão conjunta de tributos federais e Dívida Ativa da União – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/CGE/2005;

d) Certidão negativa de débitos junto às fazendas estadual ou distrital e municipal do domicílio sede da contratada – de acordo com: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº002/CGE/2005;

e) Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros(CND);

f) Certidão de regularidade do (FGTS/CRF) - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº002/CGE/2005;

g) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) – Art. 27; Art. 29; Art.71. da Lei 8666; de acordo com: Lei 4320 Art.63; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº5/2017/PORTAL DE COMPRAS GOV FEDERAL ART.39;

h) Comprovação de pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, quando cabível, de vale- transporte e de vale-alimentação na forma do artigo 13 desta Portaria – TCU Nº444/2018 Art.64;

i) Extratos comprobatórios do recolhimento do FGTS e da contribuição social previdenciária (INSS) na forma dos artigos 10 e 11 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº002/CGE/2005;

j) Guias da Previdência Social (GPS – Pagamento do INSS) e Guias de Recolhimento do fundo de garantia do tempo de serviço (GFIP – pagamento do FGTS) quitado e Informações à Previdência social com comprovante de entrega. (AC) (Portaria – TCU nº 120, de 14/05/2014, BTCU nº 15/2014);

k) Comprovação dos recolhimentos do ISSQN relativa ao mês faturado, conforme Art. 6º da Lei Complementar Federal n. 116/2003 e Art. 18 da Lei Complementar Municipal n. 369 de

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

22/12/2009;

l) Zelar pelo bom relacionamento com a Contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Contratante;

m) Juntamente com a equipe de fiscalização e/ou equipe de recebimento, proceder a elaboração do termo circunstanciado de recebimento provisório e definitivo do objeto, desde que os serviços contratados estejam em condições de serem recebidos;

3.17. Acompanhar e controlar o saldo do empenho, de modo a facilitar o acompanhamento das despesas;

3.18. Realizar constantes avaliações dos serviços contratados, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços, e quando necessário, encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificação contratual;

3.19. Acompanhar o prazo de vigência do Contrato e comunicar à autoridade competente o seu término, com antecedência de 90 (noventa) dias, no caso de prorrogação, e de 120 dias (cento e vinte) dias, no caso de nova contratação; e

3.20. Acompanhar a manutenção das condições da classificação e da habilitação da contratada;

PARÁGRAFO QUARTO: O Fiscal do Contrato é o servidor formalmente designado pela autoridade competente para fiscalizar a correta execução do objeto contratado, sendo responsável:

a) Por exigir da Contratada o fiel cumprimento do objeto do Contrato, de acordo com as especificações contidas no edital e termo de referência, assim como o pronto atendimento das licitações;

b) Verificação quanto a conformidade dos materiais/serviços, e ainda, os documentos de cobrança que deverão ser atestados pela fiscalização do Contrato ou setor responsável e enviados ao setor competente para o devido pagamento;

c) Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada por escrito ou, dependendo do grau da inconformidade, via telefone, sobre as irregularidades apontadas para as providências do art. 69 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, no que couber;

d) Pelo acompanhamento direto e mais próximo da execução do contrato, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, sempre aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

PARÁGRAFO QUINTO: Compete ao fiscal as seguintes atividades, sem prejuízo de outras que

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

lhes sejam conferidas em leis ou regulamentos:

- 5.1. Realizar a fiscalização do contrato “in-loco”, especialmente e especificamente quanto à conformidade entre o executado pela Contratada com o previsto em contrato, assim como fiscalizar quanto aos demais aspectos técnicos referentes ao objeto;
- 5.2. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução, a quantidade e os valores dos serviços pela Contratada que estiverem de acordo com o previsto contratualmente;
- 5.3. Atentar especialmente aos aspectos referentes à qualidade dos materiais adquiridos/serviços executados, ao cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária; irregularidades de execução; acidentes; problemas de projetos, de planilhas, de cronograma físico-financeiro e demais assuntos pertinentes ao objeto do contrato;
- 5.4. Orientar e esclarecer dúvidas do contratado. Tais esclarecimentos não alteram a responsabilidade da contratada pela sua correta execução;
- 5.5. Realizar mensalmente a aferição das aquisições/serviços quanto a sua correta execução e regularidade, assim como as etapas e quantitativos executados;
- 5.6. Realizar a atualização da planilha orçamentária e do cronograma físico-financeiro com o avanço mensal, e relatório fotográfico que ateste a execução do contrato;
- 5.7. Identificar e verificar a existência de fatores que apresentam probabilidade e/ou riscos de influenciar e prejudicar a execução contratual;
- 5.8. Manifestar periodicamente e sempre que entender necessário quanto ao andamento do contrato, repassando informações para conhecimento e ações necessárias da equipe de gestão e fiscalização do contrato, bem como, para demais servidores e autoridades competentes;
- 5.9. Dar suporte ao gestor do contrato adotando todas as providências necessárias ao correto acompanhamento da sua execução e informando sobre a situação de cada contrato;
- 5.10. Antes de emitir a Ordem de Fornecimento/Serviço, o Fiscal deve elaborar e encaminhar ao Gestor do Contrato o atestado de conformidade e viabilidade das condições pertinentes as suas atribuições e competências, juntamente com o respectivo documento elaborado pelo preposto da contratada quanto à conformidade e viabilidade para a execução;
- 5.11. Emitir notificações pela desconformidade da execução do objeto contratado que servirá de subsídios à gestão do contrato;
- 5.12. Realizar o recebimento provisório e o recebimento definitivo mediante a elaboração dos seus respectivos termos circunstanciados;
- 5.13. Emitir relatório de fiscalização com periodicidade mensal para fins de pagamento e acompanhamento da execução contratual;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

5.14. Emitir relatório de fiscalização específica sempre que existir situação que seja necessária deixar registrado para o melhor entendimento do andamento da execução contratual;

5.15. Receber e certificar a nota fiscal e demais faturas pertinentes aos serviços acompanhados;

5.16. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;

5.17. Quando cabível, manter o controle das ordens de fornecimento/serviço emitidas e cumpridas;

5.18. Controlar o prazo de vigência do contrato e comunicar ao Gestor do Contrato o seu término, com antecedência de 100 (cem) dias, no caso de prorrogação; e de 130 (cento e trinta) dias, no caso de nova contratação;

PARÁGRAFO SEXTO: A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material(is) inadequado(s) ou de qualidade(s) inferior(es), e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VERIFICAÇÕES CONTÁBEIS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada deverá apresentar trimestralmente o Balancete Contábil e Demonstrações Financeiras, fazendo constar à reserva técnica e provisões para pagamento de 13º salário, férias e demais direitos trabalhistas decorrentes de demissão sem justa causa, que constem na planilha de custos e formação de preços apresentada pela empresa;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá ainda apresentar, até o dia 30/04 de cada ano, o Balanço Contábil do exercício findo juntamente com a Demonstração do Resultado do Exercício anterior e demais Demonstrações Financeiras, para as mesmas verificações;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A pendência de comprovação ensejará as providências necessárias até a regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pela Inexecução total ou parcial do objeto, o DER-RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
2. Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;

2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Serviço ou da Nota de Empenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Serviço, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não prestado, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO pela execução parcial do contrato;

6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO;

7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não prestado, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

8. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do serviço não prestado, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa prevista nos itens 2, 3 e 8 poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens 5 e 6;

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO QUARTO: O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do

Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para assegurar a fiel execução dos compromissos ajustados, a Contratada deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, podendo optar por uma das seguintes modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/1993: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; Seguro-garantia; ou Fiança bancária:

- a) Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado em conta corrente específica indicada pela Contratante para tal fim;
- b) Se a opção de garantia recair em título da dívida pública, este deve ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Porto Velho/RO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de posterior alteração ou reajuste no valor do contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação expedida pelo DER/RO.

PARÁGRAFO QUARTO: Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, a Administração notificará a Contratada, para que a substitua no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUINTO: Se a Contratada desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados à Administração, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia de prazo. Nesse

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

caso, será indicado novo prazo á Contratada, o qual, se descumprido, acarretará a aplicação da penalidade acima referida.

PARÁGRAFO SEXTO: A garantia e seus reforços responderão pelo inadimplemento das condições contratuais, pela entrega incompleta dos serviços e por eventuais multas ou penalidades, independentemente de outras cominações legais.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Uma vez aplicada a multa á Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, a Administração poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

PARÁGRAFO OITAVO: Após o recebimento definitivo dos serviços a garantia prestada será liberada ou restituída á Contratada, de acordo com a forma de prestação;

PARÁGRAFO NONO: O valor da caução feita em dinheiro será atualizado monetariamente e restituído mediante crédito na mesma conta corrente utilizada para liquidação da despesa decorre da execução do contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Os documentos que constituem o seguro-garantia e/ou a fiança bancária serão devolvidos ou baixados na mesma forma como foram prestados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A apresentação da garantia será exigida no momento da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante decisão judicial ou denúncia escrita entre as partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ocorrendo quaisquer das situações prevista no Art. 78, da Lei 8.666/93, ou ainda pela inobservância de quaisquer condições pactuadas no instrumento contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução destepacto;
- c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

e) No interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos materiais/bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

f) No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias corridos**, daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA
SUBCONTRATAÇÃO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão administrativa do contrato em razão da inexecução total ou parcial do seu objeto, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Oitava, acarreta as seguintes consequências:

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da administração;

b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade na forma do inciso V do artigo 58 da Lei 8.666/93;

c) Execução da garantia contratual, caso prestada, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a elas devidas;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

PARÁGRAFO QUARTO: Ficam os termos do presente contrato vinculados às regras definidas neste instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: serão solucionados diretamente pela autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO**, as fls...à. , do Livro Especial de **CONTRATOS** de N°..... que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela **Procuradoria Autárquica – DER/RO.**

Porto Velho/RO,de.....de 2020.

Titular da CONTRATANTE

Titular da CONTRATADA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 515/2020/SUPEL/RO
ANEXO V - ADENDO ESCLARECEDOR 1

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio de sua Pregoeira e equipe de apoio, nomeadas através da **Portaria nº 017/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 05 de fevereiro de 2019, COMUNICA** aos interessados em especial às empresas que adquiriram o Edital que em virtude da publicação do Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, Portaria nº 248/2019/SUPEL-CI e as mudanças no sistema de compras ComprasNet que tratam da Regulamentação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia que no presente certame as empresas deverão observar o que segue:

1) Em atendimento aos Arts. 25 e 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019 que trata DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE:

I – Deverá o licitante, após a divulgação do edital no sítio eletrônico encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE** a **PROPOSTA** conforme item 11 e seus subitens do edital e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** conforme item 13 e seus subitens do edital, sob pena de **INABILITAÇÃO**.

2) Em atendimento ao Art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e ainda a Portaria nº 248/2019/SUPEL-CI, o método adotado de disputa para o referido pregão será **ABERTO** e será da seguinte forma:

I – Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do **caput** do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **caput**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **caput** e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

II - Sobre o intervalo dos lances:

a) 2% (dois por cento) quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

3) Não obstante, o detalhamento acima quanto as aplicações do Decreto Federal 10.024/2019 no presente certame, não exclui a necessidade de sua leitura integral por parte das empresas participantes.

4) Registra-se que os ajustes acima detalhados fazem-se necessários em virtude de que o sistema de compras utilizado por este órgão – COMPRASNET, está adaptado em conformidade com o Decreto Federal citado e que tão logo seja editado o Decreto Estadual de Rondônia os instrumentos convocatórios serão devidamente ajustados.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

5) Informamos que o presente instrumento convocatório tem o prazo mínimo de duas horas para envio da proposta, adequada ao último lance ofertado, e, se necessário, dos documentos complementares, após a negociação que trata o caput do Art. 38 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

6) O valor estimado para a presente aquisição é de **R\$ 4.580.350,80 (Quatro milhões quinhentos e oitenta mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta centavos)**, logo não terá caráter sigiloso, sendo disponibilizado para todos os licitantes interessados.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 515/2020/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 39/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE no dia 20 de fevereiro de 2020, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **515/2020/ZETA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, método de disputa **ABERTO**, sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 12.205/06, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017](#), [Decreto Federal nº 10.024/2019](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2.414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009.134382/2020-46.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL OSTENSIVA ARMADA DIURNA E ARMADA NOTURNA NAS DEPENDÊNCIAS DAS RESIDÊNCIAS REGIONAIS E USINAS DE ASFALTO, SOB RESPONSABILIDADE DESTE DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 26.122.1015.2087

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 100

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.580.350,80 (Quatro milhões quinhentos e oitenta mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta centavos),

DATA DE ABERTURA: 22 de setembro de 2020, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA -

DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9267, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho-RO, **08 de setembro de 2020.**

JADER CHAPLIN B. OLIVEIRA
Pregoeiro da EQUIPE ZETA/SUPEL-RO
Mat. 300130075